

107 CURSOS DE MEDICINA REPROVADOS

Enamed mostra precarização dos cursos e ameaça à segurança da população. Por Paulo Alonso, **página 2**

ALERJ PÕE EM VOTAÇÃO PROGRAMA ANTICRIME

União das forças de segurança para conter o poder das facções. Por Sidney Domingues e Sérgio Braga, **página 4**

MUSEU PRECISA DE REALINHAMENTO

Com acervo valioso, espaço carece de textos em inglês e mantém veto a fotografias. Por Bayard Do Coutto Boiteux, **página 3**

Mercado de capitais cresceu 6,4% em 2025

O volume de ofertas no mercado de capitais brasileiros registrou um recorde de R\$838,8 bilhões no ano passado, um crescimento de 6,4% ante 2024. O destaque foi a alta de quase 80% nas operações envolvendo fundos imobiliários, de acordo com dados divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima), nesta quinta-feira.

Fundos imobiliários (FII) totalizaram um volume de ofertas de R\$ 79,2 bilhões em 2025, 77,2% acima do registrado no ano anterior. Já os fundos de direitos creditórios (Fidcs) cresceram 9,5%, para R\$ 90,8 bilhões.

Em movimento contrário, as operações envolvendo ações tiveram recuo de 37,9%, com apenas R\$ 15,5 bilhões em volume e o número de transações passando de nove para 10. “Com diversos instrumentos financeiros, agentes intermediários especializados e forte regulação, o mercado de capitais funciona como uma ponte entre empresas que precisam de recursos para financiar seus projetos e investidores que desejam diversificar suas aplicações financeiras”, define a associação que representa bancos, gestoras, corretoras e outras instituições do mercado financeiro brasileiro. Na terça-feira (20), a Anbima divulgou, posicionamento no qual reforça que “um mercado de capitais forte depende de uma regulação sólida e um ambiente de negócios seguro, transparente e previsível”. A nota foi divulgada após a declaração do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, de que uma proposta foi publicada pelo seu ministério para ampliar o poder do Banco Central para que a autarquia possa fiscalizar os fundos de investimento.

No papel de autorreguladora do setor e porta-voz da indústria de fundos, a Anbima afirma defender “a importância de um regulador forte e bem equipado, que proveja regras claras, supervisão rigorosa e punições eficazes”. “Esses pilares são essenciais para sustentar um mercado resiliente e capaz de seguir evoluindo”, ressalta a entidade.

De acordo com o manual da Anbima, existem instrumentos acessíveis no mercado de capitais para vários tipos de empresas, independentemente do tamanho, e que podem acessar o mercado de capitais para obter recursos. “Esse dinheiro pode ser utilizado para financiamento ou refinanciamento de projetos, expansão das atividades, reforço de caixa ou mesmo para outras finalidades”.



Robinson Barreirinhas, secretário especial da Receita Federal

Arrecadação federal bateu recorde de R\$ 2,89 tri em 2025

Arrecadação da União com impostos e outras receitas teve recorde em 2025, alcançando R\$ 2,89 trilhões, segundo dados divulgados nesta quinta-feira pela Receita Federal, junto aos resultados do mês de dezembro. Em comparação com 2024, houve aumento anual real de 3,75%, ou seja, considerada a inflação em valores corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Também é o melhor desempenho arrecadatório para os meses de dezembro. No último mês de 2025, a arrecadação alcançou R\$ 292,72 bilhões, representando um acréscimo, corrigido pelo IPCA, de 7,46%. Os bons resultados da

economia, além do aumento de impostos, são os principais fatores para a alta da arrecadação. “São números bonitos, um crescimento importante, considerando o patamar alto do ano anterior”, destacou o secretário especial da Receita Federal, Robinson Barreirinhas, durante a apresentação dos dados.

Os valores se referem a tributos federais, como IRPF, IRPJ, receita previdenciária, IPI, IOF, PIS/Cofins, entre outros. Arrecadação com royalties e depósitos judiciais, que não são apurados pela Receita Federal, também entram na conta. Quanto às receitas administradas pelo órgão, o valor arrecadado em 2025 ficou em R\$ 2,76 trilhões, representando acréscimo real de 4,27%.

Já no mês passado, a arrecadação da Receita Federal alcançou R\$ 285,21 bilhões, alta real de 7,67%. A base de comparação, entretanto, está influenciada por eventos não recorrentes ou alterações de legislação que ocorreram em 2024 sem contrapartida em 2025.

Em 2024, houve recolhimento extra de R\$ 13 bilhões do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) - Rendimentos de Capital, referente à tributação de fundos exclusivos, o que não ocorreu em 2025.

A lei que muda o IR incidente sobre fundos de investimentos fechados e sobre a renda obtida no exterior por meio de offshores foi sancionada em dezembro de 2023. **Página 8**

Pequim rejeita existência de ‘ameaça chinesa’ no Ártico

As autoridades chinesas rejeitaram nesta quinta-feira a existência de uma “ameaça chinesa” no Ártico, conforme alertado pelos EUA e pela Otan, depois que Trump anunciou um “marco para um futuro acordo” em relação à Groenlândia.

O porta-voz do Ministério das Relações Exteriores chinês, Guo Jiakun, indicou durante uma coletiva de imprensa que Pequim “tem lidado com suas questões de política externa de maneira consistente e de acordo com os princípios e objetivos estabelecidos na Carta

das Nações Unidas”, conforme publicado pelo jornal Global Times.

“As acusações sobre uma suposta ameaça chinesa são totalmente infundadas e carecem de qualquer base que as sustente. A China se opõe a esse tipo de declaração e ao fato de que a China seja usada como pretexto para promover interesses egoístas por parte de terceiros”, alertou.

Segundo a Europa Press, a Otan tem previstas manobras militares e atividades de treinamento no Ártico nos próximos meses, uma região que a Aliança

Atlântica considera de “importância estratégica”, e num contexto em que a Rússia e a China aumentaram a sua cooperação na região.

A informação foi confirmada em uma coletiva de imprensa realizada em Bruxelas pelo presidente do Comitê Militar da Otan, almirante Giuseppe Cavo Dragone, na qual ele explicou que os chefes de Defesa dos Estados-membros abordaram esta semana, em uma reunião, os “desafios de segurança sem precedentes” que a aliança enfrenta, entre eles o que afeta a região ártica.

Índice usado pelo Fed mostra inflação de 2,8%

O índice de preços de consumo pessoal dos EUA, a estatística escolhida pelo Federal Reserve (Fed) para monitorar a inflação, subiu 1/10 em novembro para 2,8% em relação ao ano anterior, conforme revelado nesta quinta-feira pelo Escritório de Análise Econômica do Departamento de Comércio. A variável subjacente, que exclui de seu cálculo os preços dos alimentos e da energia devido à sua maior volatilidade, fechou o penúltimo mês de 2025 com um aumento de 2,8%, 1/10 a mais. Por outro lado, o valor dos alimentos cresceu 1,9% e a conta de energia ficou 4,1% mais cara.

Em taxas mensais, o índice geral de inflação registrou um avanço de 0,2% e o subjacente apresentou outra leitura de 0,2%, números idênticos aos do mês anterior em ambos os casos. Para fazer face ao aumento dos preços, a Fed subiu as taxas de juros 11 vezes consecutivas a partir de março de 2022, embora tenha interrompido esse ciclo em julho de 2023, depois de as ter levado para o intervalo-alvo entre 5,25% e 5,5%.

Em sua reunião de 10 de dezembro, o Fed optou por reduzir o preço do dinheiro em 25 pontos-base, para 3,50% e 3,75%, assim como já havia feito em setembro e outubro, após manter a taxa de referência intacta durante cinco reuniões consecutivas. Além disso, ressaltou que a incerteza sobre as perspectivas econômicas continuava “alta”.

COTAÇÕES

Dólar Comercial	R\$ 5,2913
Dólar Turismo	R\$ 5,4909
Euro	R\$ 6,2167
Iuan	R\$ 0,7600
Ouro (gr)	R\$ 831,36

ÍNDICES

IGP-M	-0,01% (dezembro) 0,27% (novembro)
IPCA-E	RJ (setembro) 0,55% SP (setembro) 0,60%
Selic	14,75%
Hot Money	0,63%

107 cursos de Medicina dos 353 são reprovados no Enamed

Por Paulo Alonso

Enquanto os governos que se sucedem não observarem que educação é investimento e não custo; que a educação deve ser prioridade do Estado brasileiro; e que a educação é fundamental para o desenvolvimento, ordem e progresso do país, o Brasil continuará amargando resultados ruins nas avaliações promovidas pelo INEP/MEC. Prova disso é o terrível resultado do Exame Nacional de Avaliação de Formação Médica (Enamed), prova obrigatória que classifica os cursos de Medicina, divulgado na última segunda-feira, dia 19 de janeiro.

Importante enfatizar que, quando mais de 13 mil egressos dos cursos de Medicina são reprovados pelo exame, as universidades colocam em risco a saúde e a segurança da sociedade. E ainda há aqueles mantenedores que defendem o ensino a distância para os cursos da área da saúde, incluindo o da própria Medicina. Se ministrados de forma presencial, o resultado já se apresenta como um desastre; melhor não imaginar se fosse aprovada a oferta da Medicina a distância, conforme um grande grupo de lobistas assim pretendia, e essa pretensão foi barrada pelo ministro Camilo Santana.

O país está diante de um problema gravíssimo, pois são milhares de acadêmicos

egressos em Medicina que receberão diplomas e registros para exercer a profissão e, assim, atender a população sem terem comprovado competência mínima.

O resultado desse Enamed tornou, mais uma vez, visível um problema que é, na realidade, estrutural e que as avaliações anteriores não conseguiram expor com tamanha precisão. Na realidade, esse sombrio resultado sublinha a necessidade urgente de se criar uma “OAB da Medicina”, uma vez que a maioria das perguntas do Enamed envolve problemas clínicos. A constatação é clara: se o estudante saído dos bancos das universidades não consegue fazer isso na prova, dificilmente conseguirá fazer na vida real, nos hospitais e em seus consultórios.

Diante desse gravíssimo problema, a Federação Nacional dos Médicos (FNM), em nota, recordou que há um projeto de lei tramitando no Congresso Nacional que indica a exigência de uma prova de proficiência para os médicos recém-formados. Esse projeto foi aprovado, em dezembro do ano passado, no Senado Federal, mas o texto não obteve apoio do governo federal. O ministro da Educação, que deverá estar se desincompatibilizando até o dia 4 de abril do cargo para tentar concorrer ao governo do Estado do Ceará, defende que o próprio Enamed ganhe essa função no futuro. Mas quando?

Até lá, o comércio no qual se transformou o ensino da Medicina no Brasil, com abertura indiscriminada de faculdades, continuará ocorrendo, com os mantenedores ávidos pelo aumento de vagas e pelo ensino a distância, uma vez que o valor médio das mensalidades nesse curso gira em torno de **R\$ 15 mil**. Há muito tempo são exibidos resultados frágeis e, mesmo com a colocação de “profissionais” com formação insuficiente, nada é feito, concretamente.

Reprovação em massa evidencia riscos à saúde pública

Os resultados do Enamed revelam um cenário alarmante: 107 cursos de Medicina (30,5% do total avaliado) tiveram desempenho insatisfatório, com conceitos 1 e 2. O dado de “13 mil alunos nota zero” refere-se ao grande contingente que não atingiu o nível mínimo de proficiência esperado para a prática médica.

Cursos com Nota 1 (Desempenho Crítico): 24 cursos receberam a nota mínima. Dentre os vários, estão: Universidade Brasil (Fernandópolis-SP); Universidade de Rio Verde (campi Formosa e Goianésia-GO); Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro (Mogi Guaçu-SP);

Faculdade São Leopoldo Mandic (Araras-SP); Universidade Nilton Lins (Manaus-AM e Porto Velho-RO); Centro Universitário das Américas – FAM (São Paulo-SP); e Universidade Federal do Pará (Campus Altamira-PA).

Cursos com Nota 2 (Desempenho Insatisfatório): 83 cursos estão nessa faixa. O Grupo Afya lidera em quantidade de unidades com nota baixa, incluindo unidades em Itaperuna (RJ), Santa Inês (MA) e Vitória da Conquista (BA). Outras instituições conhecidas, como Estácio, Anhembí Morumbi (São José dos Campos) e Universidade Santo Amaro (UNISA), também aparecem com nota 2 em unidades específicas.

O MEC promete punir severamente as instituições que demonstraram baixo rendimento, com notas 1 e 2, em um ranking de 1 a 5. Assim sendo, os cursos que tiraram nota 1 não poderão receber novos alunos; já os cursos que tiveram nota 2 em suas avaliações terão redução imediata de vagas (entre 25% e 50%) e suspensão de novos contratos do Fies e do Prouni.

O contraste público versus privado é grande, pois as universidades federais brilharam, com 87,6% dos cursos alcançando as notas máximas, 4 e 5. Já as particulares, 61%, que formam o principal grupo de inscritos, com cerca de 39% do total, e as municipais, 87%, obtiveram conceitos 1 e 2. As institui-

ções privadas hoje correspondem a 80% das universidades do país.

Importante destacar que, dos 351 cursos avaliados no Enamed, 89.024 alunos e profissionais foram avaliados, entre os quais estão concluintes da graduação ou estudantes em outros períodos do curso. Destes, 340 são regulados pelo MEC, já que as graduações estaduais e municipais não respondem à pasta.

Trata-se de uma grande irresponsabilidade permitir que esses alunos, com baixo rendimento (notas 1 e 2), exerçam a profissão, mas também é preocupante o resultado nota 3, pois esse conceito é aquele que está entre o ruim e o bom, não atingindo, certamente, as condições mínimas para o atendimento médico à população. Ou seja, em última análise, 50% dos médicos que estão sendo formados não têm conceitos bons.

No Brasil, 49 instituições tiraram nota 5; 114, nota 4; 80, nota 3; 83, nota 2; e 24, nota 1. Nos estados do Espírito Santo, Sergipe, Alagoas, Amapá e no Distrito Federal, as universidades lá existentes não receberam notas 1 e 2 nessa avaliação.

No Rio de Janeiro, com 22 cursos de Medicina, 6 instituições tiraram nota 4; 6, nota 3; 9, nota 2; e 1, nota 1. Em São Paulo, com a oferta de 67 escolas médicas, 14 delas receberam nota 5; 13, nota 4; 17, nota 3; 15, nota 2; e 8, nota 1.

Em Minas Gerais, 7 faculdades lograram nota 5; 17, nota 4; 10, nota 3; 10, nota 2; e 2, nota 1. Já Goiás, com 16 cursos, foi o estado da Federação que apresentou a maior quantidade de notas baixas: 5 com nota 2 e 5 com nota 1. Cinco instituições atingiram a nota 4 e 1, a nota 3.

A situação é clara e indica que quase 13 mil alunos não comprovam conhecimentos mínimos para o exercício profissional. E isso equivale a dizer, friamente, que, quando um paciente entra em um hospital, uma casa de saúde ou em uma UPA, ele poderá estar sendo atendido por um médico desqualificado, pondo em risco sua vida e segurança.

Assim sendo, os governos que se sucedem precisam encontrar uma maneira de elevar a educação como prioridade máxima do Estado, como fizeram os países que integram os Tigres Asiáticos — Coreia do Sul, Taiwan, Hong Kong e Singapura —, conhecidos também por sua economia dinâmica, tecnologia avançada e infraestrutura de alta qualidade. Malásia, Tailândia, Indonésia, Filipinas e Vietnã experimentam crescimento econômico rápido e estão se tornando importantes centros industriais e tecnológicos naquela região, além de investirem em educação.

Paulo Alonso, é jornalista e titular da Academia Brasileira de Educação

Haddad denuncia fundos do crime dos EUA no Brasil

Por Beto Almeida

O sempre polido e cuidadoso ministro da Fazenda, Fernando Haddad, fez, recentemente, uma denúncia explosiva na TV: um trabalho da Receita Federal identificou pelo menos 15 fundos financeiros que operam nos EUA e remetem capitais para o Brasil, utilizados na compra de empresas e imóveis pelo crime organizado, sob a embalagem de Investimentos Diretos Estrangeiros “limpos”. O crime organizado no Brasil se vale, segundo a denúncia, de pessoas que operam no estado de Delaware, onde a Receita já mapeou 15 fundos de investimentos que

praticam essa operação de lavagem de dinheiro. Haddad vai além e também denuncia que as exportações realizadas dos EUA para o Brasil não têm seus contêineres escaneados, o que permite o envio de armas, fuzis especialmente, que não constam das notas fiscais de exportação, constituindo-se, de fato, em contrabando, que entra em território brasileiro por portos ou por fronteiras terrestres, cruzando outros países.

Essa tenebrosa conexão, que abastece de dinheiro e armas o crime organizado no Brasil, só poderia ser efetivamente combatida, segundo Haddad, com a colaboração do governo Trump, dada a existência de legislações muito permissivas no país do

norte. Haddad termina sua denúncia anunciando o pedido feito à administração dos EUA para que essa operação de lavagem de dinheiro e tráfico de armas, entre outras práticas ilegais, seja combatida em cooperação bilateral.

Denúncia expõe lavagem de dinheiro e tráfico de armas

A Secretaria da Receita Federal já teria mapeado 15 fundos que realizam essas operações de lavagem de dinheiro, remetendo ao Brasil, como se fossem capitais limpos, Investimentos Diretos

Estrangeiros — cuja chegada é muitas vezes comemorada ingenuamente por aqui — que irão fortalecer o crime organizado tupiniquim, que, como já revelado pela Operação Carbono, da Polícia Federal, ramifica-se no sistema financeiro, na rede de distribuição de combustíveis falsificados e, também, na rede de hotelaria.

É espantoso que uma denúncia dessa magnitude não estremeça toda a sociedade brasileira, assombrada e encurralada pelas operações cada vez mais ostensivas do crime organizado em vastas áreas urbanas. Sendo também muito estranho, e ao mesmo tempo revelador, que uma denúncia dessa magnitude, da lavra de um ministro da Fa-

zenda, não desperte nenhum interesse jornalístico — nem o sensacionalista Datena se interessou —, nem seja seguida por reportagens esclarecedoras, ou cause arrepios no Congresso Nacional, sequer motivando vontades para a formação de CPIs.

Como mapear não é controlar, é obrigação do verdadeiro jornalismo, aquele não acorrentado pela tirania financeira que, já se sabe, tem áreas comuns com o crime organizado, ir a fundo, estimulando os segmentos vivos da sociedade — partidos, sindicatos, entidades — a exigirem que o governo federal não se limite apenas a um pedido de colaboração dirigido ao governo Trump, como revelou Haddad.

É absolutamente indispensável que se estabeleça o controle de capitais no país, o que inclusive já constou do programa de governo do PT em 2002. Os verdadeiros patriotas possuem uma tarefa hercúlea pela frente, não permitindo que essa explosiva denúncia do ministro Haddad seja ocultada pela selvageria embrutecedora do clima BBB que contamina toda a TV brasileira, nem desapareça ante as tenebrosas sombras da Carta aos Brasileiros, firmada pelo candidato Lula na campanha presidencial que o levou, pela primeira vez, ao Alvorada, em 2002.

Beto Almeida, jornalista, conselheiro da Associação Brasileira de Imprensa (ABI)

Monitor Mercantil



Monitor Mercantil S/A
Rua Márcilio Dias, 26 - Centro - CEP 20221-280
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel: +55 21 3849-6444

Monitor Editora e Gráfica Ltda.
Av. São Gabriel, 149/902 - Itaim - CEP 01435-001
São Paulo - SP - Brasil
Tel.: + 55 11 3165-6192

Diretor Responsável
Marcos Costa de Oliveira

Conselho Editorial
Adhemar Mineiro
José Carlos de Assis
Maurício Dias David
Ranulfo Vidigal Ribeiro

Filiado à



Serviços noticiosos:
Agência Brasil, Agência Xinhua

Empresa jornalística fundada em 1912
monitormercantil.com.br
twitter.com/sigaomonitor
redacao@monitormercantil.com.br
publicidade@monitor.inf.br
monitorsp@monitor.inf.br

Assinatura
Mensal: R\$ 180,00
Plano anual: 12 x R\$ 40,00
Carga tributária aproximada de 14%

As matérias assinadas são de responsabilidade dos autores e não refletem necessariamente a opinião deste jornal.

Acesse nossas edições impresas





ASSOCIAÇÃO DOS
EMBAIXADORES
DE TURISMO DO RIO DE JANEIRO



AMIGO DO RIO

www.embaixadoresdorio.com.br



NOVOS TEMPOS

Bayard Do Coutto Boiteux
professorbayardturismo@gmail.com

Realinhamento vital

O Museu Arquidiocesano de Arte Sacra do RJ, que tem um importante acervo, deveria passar por um realinhamento urgente: faltam informações em inglês (estão apenas em português) e, pasmem, é proibido fotografar, por ordem de D. Orani.

Fora da realidade O novo Cura Bar, no Mercado São José, pratica preços fora da realidade, que não condizem com o que é servido. Uma feijoada por 60 reais é apresentada como se fosse um prato executivo, com pouca carne, e mini sobremesas custam 32 reais cada.

Mini galeto Falando em proporções reduzidas, o galo da Villa, no Metropolitano, na Barra Olímpica, serve por 99 reais um galeto que cabe numa mão e é apresentado como opção para duas pessoas.

Socorro Um dos bairros mais tranquilos do Rio, a Barra Olímpica, está passando, desde dezembro, por vários problemas de segurança, inclusive dentro de condomínios, na Abelardo Bueno. O policiamento da PM desapareceu, inclusive a operação Barra Presente.

Arte brasileira em Davos A bailarina e embaixadora do Turismo do RJ, Ingrid da Silva, abriu o Fórum de Davos com coreografia criada por ela, ao som de Jon Batiste. Que honra.

Dogging O dogging, sexo em locais públicos, embora proibido por lei, tem mais de 400 locais no Rio de Janeiro. Só perdemos para São Paulo.

Fim de uma marca de comunicação Os mais de 35 mil orelhões existentes no país vão acabar com o fim da concessão. Vão fazer muita falta em algumas cidades.

Frase da semana

Desenhei no seu coração uma aquarela de agradecimento, com cores tão fortes e reais que não consegui traduzir seu verdadeiro amor pela arte. Era algo inusitado, que me encheu de criatividade, mas, sobretudo, de reflexão. Era um presente de luzes, de sentimentos, de propósitos de paz e músicas.

Bayard Do Coutto Boiteux

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINTUR - Sindicato dos Trabalhadores e Profissionais de Turismo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com art. 16 Capítulo I, Título II do Estatuto, convoca os empregados das empresas Paineiras Corcovado LTDA, Aqua Rio -Aquário Marinho do Rio de Janeiro, Riozoo – Zoológico do Rio de Janeiro S/A, Alta Paineras-Corcovado Artes e Laches S/A, Cataratas do Iguaçu S/A e Eco-Iguaçu S/A, para Assembleia Geral Extraordinária no dia 26/01/2026 às 12:30 horas em primeira convocação com a presença de 2% dos sócios, e em segunda com qualquer número às 13:00 horas, na forma virtual, para deliberarem a seguinte ordem do dia: DEBATER, AVALIAR E DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO COLETIVO de 2025, apresentada pelas empresas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2026.

Fabício Santos Guimarães - Presidente - SINTUR.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE
CNPJ Nº 10.939.209/0001-79 Matrícula nº 235.579 – RCPJ/RJ

ERRATA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O IEPEGES vem retificar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, publicado no Monitor Mercantil, edição impressa e digital de 09 de janeiro de 2025, que passará a constar com a seguinte redação: "Ficam convocados os associados e os membros do Conselho de Gestão do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, de forma híbrida, sendo presencial na Avenida Jorge Curi, no 550, bloco E, sala Auditório Centro Edson Bueno e online, pela plataforma Microsoft Teams, por meio de link de acesso a ser enviado por e-mail/ WhatsApp aos associados e conselheiros, conforme cadastro, no dia 24 de fevereiro de 2026 às 11:00 (onze) horas primeira convocação e 11:30 horas segunda convocação, com a presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos associados, nos termos do parágrafo 5o do artigo 9o do Estatuto Social, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Reforma estatutária. 2. Assuntos gerais. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2026.

CHARLES SOULEYMAN AL ODEH
Diretor Presidente".

Assine o jornal

Monitor Mercantil

(21) 3849-6444

Alckmin: Brasil continuará ‘com internalização do acordo’

O governo brasileiro quer acelerar a aprovação, pelo Congresso Nacional, do acordo. Segundo o vice-presidente da República e ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin, o presidente Lula deve encaminhar, nos próximos dias, a proposta de adesão e internalização do tratado para apreciação da Câmara dos Deputados.

“Houve um percalço, mas vamos superá-lo”, disse Alckmin, referindo-se à decisão do Parlamento Europeu desta quarta-feira. Por 334 votos favoráveis, 324 contrários e 11 abstenções, os eurodeputados aprovaram a proposta de pedir ao Tribunal de Justiça da União Europeia um parecer jurídico sobre a legalidade do acordo.

Segundo a Agência Brasil, na prática, a iniciativa do Parlamento Europeu paralisa o processo de implementação do acordo, que, para entrar em vigor, ainda precisa ser aprovado

pelos parlamentos dos 32 países envolvidos: 27 europeus e cinco sul-americanos (Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai). Em média, o Tribunal de Justiça da União Europeia costuma demorar cerca de dois anos para emitir um parecer.

“O Brasil não vai parar. Vai continuar com o processo, encaminhando o pedido de internalização do acordo para o Congresso Nacional”, acrescentou o vice-presidente, destacando que algumas lideranças políticas europeias favoráveis à implementação do acordo, como o chanceler alemão Friedrich Merz, defendem que os termos do acordo sejam aprovados e gradualmente implementados, em caráter provisório, enquanto o tribunal não dá sua palavra final sobre a iniciativa. “Quanto mais rápido agirmos, melhor, pois entendo que isto ajudará para que haja uma vigência transitória enquanto há a discussão na área judicial”, argumentou Alckmin.

Enquanto isso, o Ministério das Relações Exteriores (MRE) informou ontem ter tomado conhecimento e agora acompanha os próximos passos da decisão do Parlamento Europeu, que, por uma margem apertada de votos, decidiu pedir ao Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) uma avaliação jurídica sobre o acordo de parceria comercial do bloco com o Mercosul.

O tratado, que prevê a criação da maior zona de livre comércio do mundo, com mais de 720 milhões de habitantes, foi assinado por representantes dos dois lados no último sábado, em Assunção, no Paraguai.

“O governo brasileiro confere toda a prioridade à ratificação do Acordo Mercosul-União Europeia e seguirá trabalhando para acelerar seus trâmites internos de aprovação com vistas a garantir que todas as condições para sua plena entrada em vigor estejam satisfeitas com a máxima celeridade possível”, disse o

ministério, em manifestação enviada à reportagem.

O pedido por um parecer jurídico sobre a legalidade dos termos do tratado, bem como sobre os procedimentos adotados para obter sua celebração, foi aprovado nesta quarta-feira pelos eurodeputados. Na prática, a medida paralisa o processo de implementação do acordo, que ainda precisa ser aprovado pelos legisladores dos 32 países envolvidos (27 europeus e cinco sul-americanos).

No Brasil, a expectativa do governo é que a internalização do acordo seja aprovada até o segundo semestre pelo Congresso Nacional. Pelos termos do que foi aprovado, o tratado comercial, prevê a eliminação de tarifas alfandegárias sobre a maior parte dos bens e serviços produzidos entre os dois blocos. O Mercosul zerará tarifas sobre 91% dos bens europeus em até 15 anos. Já União Europeia eliminará tarifas sobre 95% dos bens do Mercosul em até 12 anos.

Groenlândia: Trump se define como negociador-chefe

A Casa Branca afirmou nesta quinta-feira que o acordo-quadro alcançado na quarta-feira entre o presidente dos EUA, Donald Trump, e o secretário-geral da Otan, Mark Rutte, sobre a Groenlândia permitirá, caso se concretize, alcançar “todos os objetivos estratégicos” de Washington e “para sempre”, após as tensões diplomáticas das últimas semanas, incluindo ameaças por parte do presidente norte-americano sobre uma intervenção militar.

“Se este acordo for adiante, e o presidente Trump assim o espera, os EUA alcançariam todos os seus objetivos estratégicos em relação à Groenlândia, a um custo muito baixo e para sempre”, afirmou a portavoz adjunta da Casa Branca, Anna Kelly, em declarações à Europa Press.

Ela defendeu que Trump “demonstra mais uma vez que é o negociador-chefe”, antes de afirmar que os detalhes do acordo ainda estão sendo discutidos “entre todas as

partes envolvidas”, sem que haja detalhes a respeito por enquanto. Kelly ressaltou, portanto, que eles serão publicados assim que forem fechados.

As declarações da Casa Branca chegaram um dia depois de Trump revelar que havia acordado com Rutte “um marco para um futuro acordo” em relação à Groenlândia, ao mesmo tempo em que confirmou que suspenderá as tarifas anunciadas para vários países europeus por seu apoio à Dinamarca diante de suas exigências para

anexar o território.

“Se concretizado, será muito benéfico para os EUA e todos os países da Otan”, disse ele, enquanto Rutte salientou nesta quinta-feira que a conversa não abordou questões de soberania e enfatizou a importância de reforçar a segurança no Ártico diante das ameaças percebidas por parte da Rússia e da China, às quais pediu para “manterem-se afastadas” da ilha dinamarquesa, tanto a nível militar como econômico.

Brasil condena demolição de agência da ONU em Jerusalém

O governo brasileiro, por meio do Ministério das Relações Exteriores (MRE), condenou nesta quinta-feira a demolição, por determinação de autoridades israelenses, da sede da Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Oriente Próximo (UNRWA), em Jerusalém Oriental. O local é considerado território palestino.

“Medidas que violam instalações da UNRWA no território palestino ocupado constituem flagrante violação do direito internacional, incluindo o direito interna-

cional humanitário e a Convenção sobre Privilegios e Imunidades das Nações Unidas. Também contrariam os pareceres consultivos da Corte Internacional de Justiça de 19/7/2024, sobre práticas de Israel no território palestino ocupado, inclusive Jerusalém Oriental, e de 22/10/2025, sobre as obrigações de Israel em relação à ONU e a outros atores no território palestino ocupado”, disse o Itamaraty, em nota.

Segundo a Agência Brasil, a demolição foi iniciada na terça-feira (20) e ocorre após a aprovação, pelo parlamento israelense, no fim do ano passado, de uma le-

gislação que autorizou corte do fornecimento de água e eletricidade no prédio, bem como permite expropriação de imóveis da agência da ONU.

Em declaração nas redes sociais, o comissário-geral da UNRWA, Philippe Lazarini, descreveu a demolição como um “ataque sem precedentes” contra as Nações Unidas, cujas instalações são protegidas pelo direito internacional.

O Itamaraty informou ainda que, no exercício da presidência da Comissão Consultiva da UNRWA, segue apoiando a continuidade das atividades da agência na prestação de serviços

essenciais a 6 milhões de refugiados palestinos na Faixa de Gaza, na Cisjordânia, na Jordânia, no Líbano e na Síria.

Segundo o chefe da agência, as instalações da UNRWA já foram alvo de incêndios criminosos em meio a uma “campanha de desinformação em larga escala” promovida por Israel. Os ataques ocorreram apesar de uma decisão tomada pela Corte Internacional de Justiça, em outubro do ano passado, que reafirmou que Israel era obrigado a “facilitar as operações” no local, e que o Estado judeico não tem jurisdição sobre Jerusalém Oriental.

DECISÕES ECONÔMICAS



Sidnei Domingues Sérgio Braga
sergiocpb@gmail.com

Alerj vota projeto de enfrentamento às organizações criminosas



Deputado Guilherme Delaroli

O polêmico projeto de lei que promete integrar todas as forças de segurança do estado, agora sob a assinatura do presidente interino da Alerj, deputado Guilherme Delaroli (PL), deve entrar na pauta de votação na primeira semana de fevereiro. O Programa Estadual de Enfrentamento às Organizações Criminosas, que integra órgãos de segurança pública, inteligência e sistema prisional, visa à redução da influência de grupos criminosos organizados no território fluminense. “As facções criminosas deixaram de ser um problema estritamente prisional para se tornar uma ameaça ao Estado, influenciando a economia local e cooptando a juventude para o crime, e a resposta do Estado deve ser imediata e contínua”, justifica o deputado.

Lazer em Vargem Grande

O deputado Arthur Monteiro (União) está animado com as obras de revitalização do espaço de lazer da comunidade Pombo Sem Asa, em Vargem Grande, na zona Sudoeste do Rio. A área passará por reformas e contará com campo de grama sintética, parquinho infantil e academia da terceira idade, tudo com verbas do Governo do Estado. A obra inclui a limpeza do Rio de Vargem Grande, que corta a região.

CPI dos Incêndios pode voltar



Deputado Alexandre Knoploch

O deputado Alexandre Knoploch (PL), que presidiu, em 2022, a CPI dos Incêndios da Assembleia Legislativa do Rio (Alerj), articula agora a retomada da comissão, desta vez com foco principal no incêndio ocorrido no Shopping Tijuca, na Zona Norte do Rio, que deixou duas pessoas mortas.

Vaga garantida para filho de policial

Projeto de lei assinado pelo deputado Alan Lopes (PL) garante a matrícula de filhos de policiais e bombeiros na rede pública de ensino no Estado do Rio de Janeiro. O projeto já conta com parecer aprovado pelas comissões da Alerj e deve ser votado em plenário logo após o fim do recesso parlamentar.

Mais investimentos na Baixada

O deputado Rafael Nobre (União) aproveitou o recesso parlamentar para ter uma reunião com o governador Cláudio Castro. Os dois conversaram sobre novos investimentos do Governo do Estado para o município de Nilópolis, na Baixada Fluminense.

MEI: até dia 30 para renegociar dívidas com a União

Edital prevê descontos e parcelamento para MEI e empresas menores

Microempreendedores individuais (MEI), microempresas e empresas de pequeno porte têm até 30 de janeiro para aderir às condições especiais de renegociação de débitos inscritos na dívida ativa da União. No ano passado, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) prorrogou o Edital nº 11/2025, que trata da transação tributária e cujo prazo de adesão acabaria em 30 de setembro.

A iniciativa permite regularizar pendências fiscais com descontos que

podem chegar a 100% sobre juros, multas e encargos legais, além de prazos ampliados para parcelamento. As condições variam conforme a situação da dívida e a capacidade de pagamento do contribuinte.

Podem aderir Microempreendedores individuais (MEI), Microempresas e Empresas de pequeno porte.

Modalidades disponíveis

O edital prevê diferentes formas de transação, entre elas: Transação conforme

a capacidade de pagamento do contribuinte, Débitos considerados irrecuperáveis, Transação de pequeno valor, para dívidas de até 60 salários mínimos, com regras específicas para MEI. São considerados os Débitos garantidos por seguro garantia ou carta fiança.

A consulta às pendências e a formalização da adesão devem ser feitas pelos canais oficiais da PGFN. A prorrogação do prazo amplia o alcance da medida e busca estimular a regularização fiscal como forma de apoiar a recupe-

ração dos pequenos negócios.

A PGFN reforça que a renegociação de dívidas não se confunde com o pedido de reenquadramento no Simples Nacional, que ocorre no início de cada ano. Cada procedimento tem regras próprias e deve ser feito separadamente.

Até 30 de janeiro vigorará o prazo exclusivo para aderir às modalidades de renegociação da dívida ativa da União, e até 31 de janeiro o prazo distinto para pedir retorno ao Simples Nacional por MEIs desenhados do regime.

Aneel monitora riscos no setor elétrico com novo gabinete

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) criou o gabinete permanente para acompanhar as condições de operação do Sistema Interligado Nacional (SIN). O SIN é responsável pela integração da geração e transmissão de energia elétrica no Brasil. A publicação no Diário Oficial da União (DOU) ocorreu nesta quarta-feira (21) por meio da Portaria 14 de 2026.

O SIN conecta usinas hidroelétricas, termelétricas, eólicas e solares em praticamente todo o território nacional. Como intempéries podem acontecer invariavelmente, como períodos de estiagem, aumento de consumo ou falhas operacionais, o sistema elétrico pode entrar em situação

de alerta e se faz necessária ação coordenada do governo e órgãos reguladores. O novo gabinete atuará diretamente nesse segmento, tomando assim decisões e ações mais rápidas.

Este novo gabinete ficará subordinado diretamente à Diretoria Colegiada da Aneel e atuará com o monitoramento contínuo da situação do sistema elétrico, reportando ao Ministério de Minas e Energia (MME), além de dar suporte nas medidas para garantir a segurança do suprimento de energia. Este gabinete será coordenado por Giacomo Bassi, superintendente de Fiscalização dos Serviços de Transmissão, e contará com representantes de diversas áreas da Aneel.

Para a CEO de Estratégia da EcoPower Eficiência Energética, Náchila Santos, as atribuições do novo gabinete vão de encontro a um anseio de todo o segmento elétrico, que atualmente sofre com a demora nas tomadas de decisão e ação dos órgãos competentes sempre que necessário na resolução dos problemas.

“Inconvenientes sempre podem ocorrer. Não é sempre que conseguimos antecipar problemas e só tomamos consciência quando eles ocorrem. Onde são necessárias decisões assertivas para viabilizar a melhor resolução dos problemas. O novo gabinete da Aneel pode ser uma solução efetiva, para que, sempre que necessário, o sistema elétrico não sofra tanto quando surgi-

rem essas eventualidades”, ressaltou.

Náchila aponta que a EcoPower, desde seu início, sempre buscou acompanhar cada projeto em todo detalhe, para mitigar ao máximo possíveis equívocos: “Em todo o processo, desde a tratativa com o cliente até o pós-venda, a EcoPower busca acompanhar em todos os detalhes para que erros não aconteçam. É claro que, pela proporção que a empresa alcançou de atender ao Brasil todo, é, praticamente, impossível que alguma ou outra eventualidade ocorra. Mas buscamos a resolução dos problemas com agilidade e, sobretudo, equidade. Nossos clientes têm nosso respeito”, finaliza.

Plantação perto de rodovias e turismo receptivo

Na retomada dos trabalhos legislativos, em fevereiro, o Plenário do Senado pode votar projeto que autoriza atividades agrícolas ao longo de rodovias. O Projeto de Lei (PL) [1.533/2023](#) é um dos cinco relacionados à infraestrutura e desenvolvimento regional prontos para votação. A proposta, do deputado Misael Varela (PSD-MG), permite que o Poder Executivo conceda o uso das faixas de domínio (áreas laterais das estradas, de utilidade pública) para proprietários de terras vizinhas (lindeiras).

O objetivo é a implantação de lavouras anuais ou reflorestamento com vegetação nativa, desde que a segurança do trânsito não seja afetada. Atualmente,

a legislação permite apenas o reflorestamento por até 25 anos. Pelo projeto, o controle da vegetação local passa a ser responsabilidade do concessionário. As informações são da Agência Senado.

No Senado, o projeto já foi aprovado pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e pela Comissão de Infraestrutura (CI). Se aprovado no Plenário da Casa, segue para sanção presidencial.

Também está na pauta o PL 4.553/2023, que cria o Selo de Engenharia ou Arquitetura Solidária. A iniciativa do deputado Túlio Gadêlha (Rede-PE) homenageia empresas e profissionais de engenharia, arquitetura ou construção civil que executarem ou financiarem

projetos para atendimento de comunidades de baixa renda.

O texto passou pelas comissões de Assuntos Sociais (CAS) e de Infraestrutura (CI), e vai para sanção presidencial se for aprovado pelos senadores. A certificação exige a conclusão de projetos de habitação ou saneamento para inscritos no CadÚnico e o uso de técnicas sustentáveis e políticas de equidade na contratação de pessoal.

O Plenário também pode votar o PL 4.099/2023, do deputado Helder Salomão (PT-ES), que reconhece as atividades das empresas de turismo receptivo. Para garantir que a proposta não conflite com leis publicadas recentemente, a relatora na Comissão de Desenvolvi-

mento Regional (CDR), senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA), apresentou um substitutivo (texto alernativo) que, caso seja aprovado no Plenário, voltará para análise dos deputados.

Pelo texto da senadora, as agências de receptivo passam a ter uma definição clara na Lei 12.974, de 2014, sendo caracterizadas por atuar exclusivamente ou prioritariamente na prestação de serviços turísticos no destino visitado, abrangendo: atividades de recepção e acolhimento de turistas; serviços de traslado e transporte local; elaboração, comercialização e execução de roteiros e passeios turísticos; assistência, orientação e acompanhamento ao turista durante sua permanência no local.

ines249

BVIX anuncia os ganhadores da Rota dos Campeões

Empresa levará os vencedores para a África do Sul

Lançada pela seguradora no início de outubro do ano passado, a Campanha Rota dos Campeões BVIX 2025 chegou ao fim atingindo seus objetivos e superando expectativas. “Mais do que uma ação de vendas, ela foi um marco estratégico para a BVIX, consolidando nossa proposta de valor e fortalecendo a proximidade com os corretores. Atingimos os objetivos propostos ao impulsionar produção, engajamento e reconhecimento, criando uma cultura de meritocracia alinhada ao nosso posicionamento de longo prazo”, declara Edson Calheiros, presidente da BVIX Seguradora.

Calheiros revela que tiveram uma participação expressiva em todo país, refletindo o interesse genuíno do mercado pela BVIX e pela proposta da campanha. Segundo Adalber Kupcinkas Alencar, diretor comercial da seguradora, foi uma grande surpresa não ter havido uma concentração regional, ainda que a competição tenha sido acirrada em regiões com maior volume de negócios como Rio e São Paulo. “Além dessas regiões também tivemos campeões em Porto Alegre, Caxias do Sul, Goiânia, entre outras”, fala o diretor comercial.

A campanha impactou positivamente o relaciona-

mento com os corretores. Levar os vencedores para um destino internacional é mais que um prêmio. Na visão do presidente Edson Calheiros é uma experiência transformadora que celebra conquistas, amplia repertório e cria memórias marcantes. “É a materialização do nosso compromisso em valorizar quem constrói resultados junto conosco”.

O diretor comercial, Adalber Kupcinkas Alencar, considera como principais indicadores do resultado da campanha o crescimento sustentável, o aumento do volume de prêmio com os principais parceiros, bem como com par-

ceiros mais recentes, além, é claro, do maior estreitamento do relacionamento entre eles.

Os premiados da Rota dos Campeões BVIX 2025 foram divulgados através do hotsite oficial da campanha: <https://www.rotadoscampeoesbvix.com.br/home/>. Como aprendizados a seguradora leva da primeira edição, que campanhas bem estruturadas, com comunicação clara, critérios transparentes e premiações relevantes, geram alto impacto. Também reforçam a importância de estar próximo do corretor, entender suas necessidades e reconhecer seu esforço.

SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 07.762.066/0001-68 | NIRE 33.3.0028383-8
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2026
Ata lavrada em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 23 de janeiro de 2026, às 9h00min, em primeira convocação, na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.071-004. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Dispensada, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e do § 3º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, em face da presença da State Grid Brazil Holding S.A., detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia (“Acionista”), representada por seus representantes legais, conforme registro e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Tao Sun, nos termos do artigo 13, § 2º do Estatuto Social da Companhia, e secretariados pela Srta. Yarusi Dun. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(1)** a redução do capital social da Companhia, em R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), mediante o cancelamento de 175.000.000 (cento e setenta e cinco milhões) de ações ordinárias e nominativas, conforme previsão dos artigos 173 e 174 da Lei 6.404/16; **(2)** alterar a redação do caput do artigo 6º do Estatuto Social e consolidar o Estatuto Social da Companhia; e **(3)** autorizar a Diretoria Executiva da Companhia e/ou seus procuradores ou representantes a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações, registro e publicação da presente Ata. **DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, o Presidente indicou a Srta. Yarusi Dun para secretariar os trabalhos. Em seguida, por proposta do Presidente, a Acionista da Companhia aprovou a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, na forma do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. Dispensada a leitura das matérias constantes da Ordem do Dia, uma vez que são de seu inteiro conhecimento, a Acionista deliberou o que segue: **5.1 Redução do capital social da Companhia, em R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais).** 5.1.1 Com relação ao item **(1) da Ordem do Dia**, considerando o excesso de capital em relação ao objeto e às operações atualmente desenvolvidas pela sociedade, a Acionista **aprovou** a redução do capital social, nos termos do artigo 16, alínea “c” do Estatuto Social, que passará de R\$ 355.358.824,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais) para R\$ 180.358.824,00 (cento e oitenta milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais), resultando em uma redução de R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), pelo cancelamento de 175.000.000 (cento e setenta e cinco milhões) de ações ordinárias e nominativas, em conformidade com o artigo 173 da Lei nº 6.404/76. 5.1.2 Nos termos do artigo 174 da Lei nº 6.404/76, a redução de capital social ora aprovada será eficaz após o decurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente ata, desde que não haja oposição de credores. 5.1.3 Dessa forma, o capital social da Companhia passará de R\$ 355.358.824,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais) para R\$ 180.358.824,00 (cento e oitenta milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais), representado por 180.358.824 (cento e oitenta milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro) ações ordinárias e nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **5.2 Alteração da redação do Artigo 6º e consolidação do Estatuto Social da Companhia:** 5.2.1 Passando ao item **(2) da Ordem do Dia**, considerando a deliberação do item 5.1 acima, nos termos do artigo 16, alínea “d” do Estatuto Social, a Acionista **aprovou** a alteração da redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 6º – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 180.358.824,00 (cento e oitenta milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais), dividido em 180.358.824 (cento e oitenta milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro) ações ordinárias e nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.”** 5.2.2 Em razão da deliberação acima, fica **aprovada** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando-se ratificados todos os demais artigos não alterados pela presente, o qual passa a vigorar na forma do **Anexo I**. **5.3 Autorização aos Administradores** a praticar atos necessários. 5.3.1 No que se refere ao item **(3) da Ordem do Dia**, a Acionista **autorizou** a Diretoria Executiva da Companhia e/ou seus procuradores ou representantes a adotar todas as ações necessárias para implementar e formalizar as deliberações feitas nesta reunião, bem como a praticar todos e quaisquer atos necessários ao registro da presente ata nos órgãos e livros próprios e os demais atos aqui previstos e na lei aplicável. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente certidão é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026. **MESA: Tao Sun** - Presidente.

ESTATUTO SOCIAL DA SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, FORO E DURAÇÃO.. Artigo 1º – A Serra da Mesa Transmissora de Energia S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.071-004. **Parágrafo Único:** A Companhia possui quatro filiais, localizadas nos seguintes endereços: a) Rodovia DF-280, Km 10, Recanto das Emas – Brasília – DF, CEP 72.667-400; b) Rodovia BR 040, Km 6,5, s/n – Área Rural de Paracatu, Paracatu – Minas Gerais – MG – CEP: 38609-899; c) Rod. BR 040, Km 39, Zona Rural de Luziânia, Estado de Goiás; d) Rodovia BR 020, Km 12, S/N, Município de Correntina, Estado da Bahia, CEP 47.650-000. **Artigo 3º** – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá, independentemente de reforma estatutária, alterar a sua sede para outro endereço na cidade do Rio de Janeiro e, mediante deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional. **Artigo 4º** – A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão, prestados mediante a implantação, construção, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos na legislação e regulamentos; e (ii) a prestação de serviços de implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. **Artigo 5º** – A Companhia possui prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Artigo 6º** – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de

R\$ 180.358.824,00 (cento e oitenta milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais), dividido em 180.358.824 (cento e oitenta milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro) ações ordinárias e nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **Parágrafo Primeiro** – O aumento de Capital Social até o limite do Capital Social Autorizado será aprovado pelo Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. **Parágrafo Segundo** – As Ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações de acionistas, as quais serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **Parágrafo Terceiro** – As ações não são representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Artigo 7º** – A Companhia poderá emitir ações ordinárias e preferenciais, sem guardar proporção com as espécies ou classes já existentes, ou que possam vir a existir, observado, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei. **Artigo 8º** – A subscrição de novas ações deverá ser realizada durante a própria Assembleia que aprovar o aumento do capital, salvo se outro prazo for fixado pelo respectivo órgão. A integralização das ações subscritas deverá ser realizada na(s) data(s) de pagamento prevista(s) no boletim de subscrição. Se o boletim de subscrição por omisso quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. **Artigo 9º** – Em caso de resgate ou amortização, todas as ações ordinárias terão o mesmo tratamento. **Artigo 10** – A companhia, nos termos da Lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. **Artigo 11** – A companhia, nos termos da lei, poderá emitir ações preferenciais e bônus de subscrição, por deliberação da Assembleia Geral de acionistas. **CAPÍTULO III – ÓRGÃOS DA COMPANHIA. Artigo 12** – São órgãos da Companhia: (I) a Assembleia Geral; (II) o Conselho de Administração; (III) a Diretoria; e (IV) o Conselho Fiscal de funcionamento não permanente. **Parágrafo Único** – A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e pelo presente Estatuto. **SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL. Artigo 13** – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando convocada na forma desse Estatuto Social, respeitadas as disposições legais. **Parágrafo Primeiro** – A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Conselho de Administração, por um acionista ou pelo Conselho Fiscal, quando instalado, observado o previsto no Parágrafo único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho ou, em sua ausência, por qualquer um dos presentes, eleito na ocasião, que escolherá, também dentre os presentes, um secretário. **Parágrafo Terceiro** – Será dispensada a convocação quando a Assembleia Geral contar com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei 6.404/76. **Artigo 14** – Os presentes à Assembleia Geral deverão cumprir sua condição de acionista de acordo com a legislação aplicável, podendo o acionista fazer-se representar por procurador. **Artigo 15** – A Assembleia Geral deverá reunir-se ordinariamente, na forma da lei e deste Estatuto, com a finalidade de: (a) examinar as contas da Administração, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício fiscal anterior, instruídas pelo parecer do Conselho Fiscal, se instalado; (b) deliberar sobre destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (c) eleger e destituir os administradores da Companhia e nomear o Presidente do Conselho de Administração; **Artigo 16** – A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente sempre que convocada na forma da lei ou deste Estatuto, com a finalidade de aprovar e deliberar: (a) fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como a remuneração do Conselho Fiscal, se instalado; (b) registro (ou cancelamento) da Companhia como uma companhia de capital aberto na Comissão de Valores Mobiliários; (c) qualquer aumento ou redução do capital social autorizado ou subscrito; (d) as alterações do Estatuto Social; (e) qualquer alteração do nome da Companhia; (f) qualquer suspensão ou cessação do exercício de quaisquer direitos das Acionistas; (g) alteração do tipo societário da Companhia; (h) forma de liquidação e nomeação do liquidante, nos casos de dissolução da Companhia previstos em lei, nos termos deste Estatuto Social; e (i) autorizar a oferta de garantia, empréstimo ou a assunção de dívidas, pela Companhia, quando em benefício ou em favor de terceiros; (j) deliberar sobre quaisquer outros assuntos não previstos neste Estatuto Social que não estejam de outra forma previstos na Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Primeiro** – Os acionistas poderão participar das Assembleias remotamente, por qualquer meio que permita a sua identificação e a sua participação nas discussões e deliberações a serem tomadas. Os votos poderão ser consignados em versão escrita eletrônica, através de correio eletrônico ou outro meio eletrônico. A ata da reunião indicará a forma de presença de cada Acionista ou representante do Acionista e deverá ser assinada por todos os membros presentes. **Parágrafo Segundo** – Exceto se disposto de forma diversa na legislação aplicável ou neste Estatuto, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos. A maioria absoluta dos votos refere-se à maioria (50%+1) dos votos emitidos pelas ações com direito a voto detidas por todos os Acionistas. **SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Artigo 17** – O Conselho será composto de no mínimo 3 (três) Conselheiros titulares que serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas reeleições por igual período. **Parágrafo Primeiro** – Em caso de vacância, renúncia e impedimento definitivo de qualquer membro do Conselho de Administração este será substituído pela Assembleia Geral, e exercerá suas funções pelo restante do mandato atual. **Parágrafo Segundo** – O Presidente do Conselho de Administração será nomeado pela Assembleia Geral no momento da eleição dos membros do Conselho de Administração, podendo ser destituído(a) a qualquer tempo pela própria Assembleia. **Parágrafo Terceiro** – Os Conselheiros poderão renunciar ao seu direito à remuneração, desde que por escrito, sendo que a retratação da renúncia não confere direito a receber qualquer remuneração referente ao período anterior à retratação. **Parágrafo Quarto** – O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração da Companhia se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos na assembleia geral. **Artigo 18** – O Conselho de Administração reunir-se-á quando convocado na forma deste Estatuto Social, dispensadas as formalidades de convocação e sanadas eventuais falhas, nas reuniões em que estiverem presentes todos os membros do Conselho de Administração. **Parágrafo Único** – As reuniões do Conselho de Administração podem ser convocadas por qualquer membro do Conselho e serão instaladas mediante a presença da maioria absoluta dos seus membros, sendo presididas pelo Presidente. **Artigo 19** – É competência do Conselho de Administração, adicionalmente às demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social: (a) fixar as diretrizes gerais dos negócios da Companhia, e supervisionar e

examinar, a qualquer momento, a gestão da Diretoria Executiva; (b) proferir parecer sobre o Relatório de Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras, e propor à Assembleia Geral a alocação do lucro líquido de cada exercício fiscal; (c) declarar dividendos intermediários ou intercalares, nos termos da legislação em vigor, bem como juros sobre capital próprio, sujeito aos termos deste Estatuto Social; (d) aprovar o aumento do capital social, dentro do limite do capital social autorizado; (e) aprovar a emissão de debentures e notas promissórias para distribuição pública ou privada, nos termos da legislação vigente; (f) autorizar a assinatura de atos e contratos pela Companhia, desde que se refiram a operações de financiamento, venda, cessação, transferência, alienação, oneração ou aquisição de ativos da Companhia, à constituição de garantias, ou à realização de investimentos em nome da Companhia. **SEÇÃO III – DA DIRETORIA EXECUTIVA. Artigo 20** – A Diretoria da Companhia será composta de 02 (dois) até 09 (nove) membros, sendo um Diretor Presidente e até 08 (oito) Diretores sem designação específica. **Parágrafo Primeiro** – Os membros da Diretoria Executiva devem residir no Brasil e serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 2 (dois) anos, com a possibilidade de reeleição, individual ou coletiva, e assumirão o cargo mediante a assinatura do termo de posse. O mandato dos Diretores se estenderá até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo** – Os Diretores podem renunciar ao seu direito à remuneração, desde que o façam por escrito, sem direito a receber qualquer compensação pelo período anterior à renúncia. **Artigo 21** – Os Diretores são investidos de todos os poderes necessários à representação, administração, gestão dos negócios e operações ordinárias da Companhia, assim como para a prática de todos os atos, contratos e transações que se relacionarem com o objeto social, incluindo a nomeação de procuradores em nome da Companhia, sujeitos às limitações estabelecidas neste Estatuto e ressalvadas as matérias de competência privativa da Assembleia Geral e aquelas atribuídas ao Conselho de Administração. **Artigo 22** – A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pela assinatura de: (i) dois Diretores em conjunto; (ii) um Diretor Executivo em conjunto com um procurador; ou (iii) um ou mais procuradores, devidamente constituídos com poderes específicos, agindo de acordo com os termos e limitações estabelecidos na respectiva procuração. **Parágrafo Único** – A outorga de poderes pela Companhia será realizada conjuntamente por dois Diretores, especificando os poderes concedidos, e terão validade máxima de doze (12) meses, exceto aquelas concedidas com poderes *ad judicium*, que poderão permanecer em vigor por prazo indeterminado, e aquelas concedidas nos termos dos contratos de financiamento da Companhia, que permanecerão válidas pelo prazo de vigência do respectivo contrato. **Artigo 23** – As atribuições dos Diretores Executivos serão estabelecidas pelo Conselho de Administração, além do exercício dos poderes conferidos pela lei e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo Único** – É vedado aos representantes da Companhia praticar atos estranhos ao objeto social, bem como prestar garantias, celebrar contratos de empréstimo e/ou assumir obrigações em benefício ou em favor de terceiros, sem o consentimento prévio e expresso da Assembleia Geral. **Artigo 24** – É de competência da Diretoria Executiva: (a) tomar todas as medidas necessárias para a regular operação da Companhia, e implementar as decisões do Conselho de Administração e dos Acionistas. **Parágrafo único** – As regras estabelecidas na Seção II relativas à convocação, instalação e condução das reuniões do Conselho de Administração aplicar-se-ão, conforme o caso, às reuniões da Diretoria Executiva, salvo disposição em contrário neste Estatuto Social. **SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL. Artigo 25** – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente nos termos da lei, com as funções definidas em lei, composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral. Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS. Artigo 26** – O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados pela Diretoria o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei e de acordo com os princípios da contabilidade geralmente aceitos. **Artigo 27** – O Conselho de Administração submeterá o balanço patrimonial, as demais demonstrações financeiras, acompanhados do respectivo parecer dos auditores independentes, e a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos à Assembleia Geral, para deliberação. **Parágrafo Primeiro** – O lucro líquido apurado no exercício poderá ter a seguinte destinação: (a) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) os acionistas terão direito a um dividendo anual correspondente à 1% (um por cento) do lucro líquido descontada a parcela referente à reserva legal, salvo determinação em contrário por unanimidade de votos dos acionistas presentes em Assembleia Geral com base em proposta da administração; (c) caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas. **Parágrafo Segundo** – A Companhia poderá levantar balanços mensais ou semestrais, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, declarar (i) dividendos intercalares, apurados à conta de lucros apurados nesses balanços, ou (ii) dividendos intermediários à conta de lucros acumulados e/ou de reservas de lucros existentes, conforme as demonstrações financeiras anuais dos exercícios anteriores, observadas as restrições legais. Os dividendos intermediários poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 28** – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos fixados pela Assembleia ou previstos em lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, reverterão em favor da Companhia, sendo convertidos em reserva de capital. **Artigo 29** – Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do Artigo 9º, §7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, e legislação e regulamentação pertinentes. Caberá ao Conselho de Administração fixar o prazo de pagamento, ou crédito, dos juros sobre o capital próprio, apurados conforme balanços anuais, semestrais ou levantados em períodos menores. **CAPÍTULO V – DA LIQUIDACIÓN. Artigo 30** – A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 31** – A Assembleia Geral estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se necessário, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo, seus membros e fixando-lhes a respectivas remunerações. **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 32** – A Companhia observará e cumprirá, integralmente, todos os termos de seu Estatuto Social, nos termos da lei, sendo ineficazes em relação à Companhia quaisquer deliberações dos órgãos sociais que contrariem o disposto em tal instrumento. **Parágrafo Único** – Não se registrarão nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, ao acionista e a terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação ao presente instrumento arquivados na sede da Companhia.

Junto Seguros: marco histórico de R\$ 1 bi em prêmio direto de Seguro Garantia

Companhia registra crescimento de 26% em 2025

A Junto Seguros alcançou em 2025 um marco inédito em sua trajetória: ultrapassou a marca de R\$ 1 bilhão em prêmio direto de Seguro Garantia, representando um crescimento de 26% em relação ao ano anterior. O resultado consolida a posição da companhia como referência de mercado no segmento e reforça o papel estratégico das soluções de garantia no desenvolvimen-to econômico brasileiro.

O desempenho da segu-radora acompanha o mo-mento positivo do setor, que segue em trajetória de crescimento sustentado. De acordo com dados da

Superintendência de Se-guros Privados (Susep), o mercado de Seguro Ga-rantia movimentou cifras expressivas em 2025, de-monstrando a relevância crescente do produto para a economia nacional. Com a solidez dos resultados conquistados no ano pas-sado, a Junto Seguros pro-jeta um 2026 de continui-dade no crescimento

Além da marca bilioná-ria, a Junto Seguros tam-bém atingiu outro marco histórico em 2025: ultra-passou 2 milhões de apó-lices emitidas ao longo de sua história, atendendo mais de 80 mil empresas de diversos portes e seg-

mentos. Os números re-fletem a capilaridade da operação e a capacidade da companhia de atender desde pequenos negócios até grandes corporações.

“Atingir R\$ 1 bilhão em prêmio direto é o reco-nhecimento da confiança que conquistamos junto ao mercado, aos nossos parceiros e clientes. Esse resultado só foi possível graças à dedicação dos nossos colaboradores e ao investimento constante em tecnologia, inovação e relacionamento. Estamos construindo uma história de crescimento sustentável e contribuindo ativamente para o desenvolvimento

do país”, afirma Roque de Holanda Melo, CEO da Junto Seguros.

O executivo destaca, ain-da, que o marco histórico acontece no mesmo ano em que a companhia completa três décadas desde a emis-são de sua primeira apólice de Seguro Garantia. “São 30 anos de pioneirismo, evolu-ção e compromisso com o mercado. Ao longo desse trajetória, tivemos a capa-cidade de se transformar, mantendo a simplicidade e segurança, e nos tornamos referência nacional, sempre mantendo os valores de éti-ca, transparência e inovação que nos guiaram desde o início.”

ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 07.081.467/0001-52 / NIRE 33.3.0028009-0
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2026
Ata lavrada em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 23 de janeiro de 2026, às 8h40min, em primeira convocação, na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.071-004. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e do § 3º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, em face da presença da State Grid Brazil Holding S.A., detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia (“Acionista”), representada por seus representantes legais, conforme registro e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Tao Sun, nos termos do artigo 13, § 2º do Estatuto Social da Companhia, e secretariados pela Srta. Yarui Dun. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(1)** a redução do capital social da Companhia, em R\$ 320.301.000,00 (trezentos e vinte milhões, trezentos e um mil reais), mediante o cancelamento de 320.301.000 (trezentos e vinte milhões, trezentos e um mil) ações ordinárias nominativas, conforme previsão dos artigos 173 e 174 da Lei 6.404/16; **(2)** alterar a redação do caput do artigo 6º do Estatuto Social e consolidar o Estatuto Social da Companhia; e **(3)** autorizar a Diretoria Executiva da Companhia e/ou seus procuradores ou representantes a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações, registro e publicação da presente Ata. **DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, o Presidente indicou a Srta. Yarui Dun para secretariar os trabalhos. Em seguida, por proposta do Presidente, a Acionista da Companhia aprovou a lavratura da ata desta Assem-bleia Geral Extraordinária em forma de sumário, na forma do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. Dispensada a leitura das matérias constantes da Ordem do Dia, uma vez que são de seu inteiro conhecimento, a Acionista deliberou o que segue: **5.1 Redução do capital social da Companhia, em R\$ 320.301.000,00 (trezentos e vinte milhões, trezentos e um mil reais).** 5.1.1 Com relação ao **item (1) da Ordem do Dia**, considerando o excesso de capital em relação ao objeto e às operações atualmente desenvolvidas pela socieda-de, a Acionista **aprovou** a redução do capital social, nos termos do artigo 16, alínea “c” do Estatuto Social, que passará de R\$ 372.543.800,00 (trezentos e setenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) para R\$ 52.242.800,00 (cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), resultando em uma redução de R\$ 320.301.000,00 (trezentos e vinte milhões, trezentos e um mil reais), pelo cancelamento de 320.301.000 (trezentos e vinte milhões, trezentos e um mil) de ações ordinárias nominativas, em conformidade com o artigo 173 da Lei nº 6.404/76. 5.1.2 Nos termos do artigo 174 da Lei nº 6.404/76, a redução de capital social ora aprovada será eficaz após o decurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias contados da publi-cação da presente ata, desde que não haja oposição de credores. 5.1.3 Dessa forma, o capital social da Companhia passará de R\$ 372.543.800 (trezentos e setenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) para R\$ 52.242.800,00 (cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), representado por 52.242.800 (cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos) ações ordinárias nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **5.2 Alteração da redação do Artigo 6º e consolidação do Estatuto Social da Companhia:** 5.2.1 Passando ao **item (2) da Ordem do Dia**, considerando a deliberação do item 5.1 acima, nos termos do artigo 16, alínea “d” do Estatuto Social, a Acionista **aprovou** a alteração da redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 6º – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 52.242.800,00 (cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), dividido em 52.242.800 (cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.”** 5.2.2 Em razão da deliberação acima, **fica aprovada** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, consi-derando-se ratificados todos os demais artigos não alterados pela presente, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I. **5.3 Autorização aos Administradores a praticar atos necessários.** 5.3.1 No que se refere ao **item (3) da Ordem do Dia**, a Acionista **autorizou** a Diretoria Executiva da Companhia e/ou seus procura-dores ou representantes a adotar todas as ações necessárias para implementar e formalizar as deliberações feitas nesta reunião, bem como a praticar todos e quaisquer atos necessários ao registro da presente ata nos órgãos e livros pró-prios e os demais atos aqui previstos e na lei aplicável. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente certidão é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026. **MESA: Tao Sun** - Presidente.

ESTATUTO SOCIAL DA ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, FORO E DURAÇÃO Artigo 1º – A Itumbiara Transmissora de Energia S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições le-gais aplicáveis. **Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, CEP 20.071-004, na Cida-de do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Parágrafo Único:** A Companhia possui 04 (quatro) filiais, localizadas nos seguintes endereços: (i) Rua O Astro, S/n (parte), Bairro Chácara Adriana Quito, Rondonópolis, Estado do Mato Gros-so, CEP 78700-000; (ii) Avenida Cinco, Setor Liberdade, Lote 02-A, Quadra 03, parte, Cidade de Araporã, Estado de Minas Gerais, CEP 38435-000; (iii) Rod. BR 060, Km 374, Fazenda Laje S/N, Zona Rural de Rio Verde, Rio Verde, Estado de Goiás, Caixa Postal 1034, CEP: 75901-972; e (iv) Fazenda Arapongas, KM 6,5, S/Nº, Zona Rural, Município de Ribeirãozinho, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.613-000. **Artigo 3º** – A Companhia, por deliberação do Conselho de Adminis-tração, poderá, independentemente de reforma estatutária, alterar a sua sede para outro endereço na cidade do Rio de Janeiro e, mediante deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional. **Artigo 4º** – A Com-panhia tem por objeto social: (i) a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão, prestados mediante à implantação, construção, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos na legislação e regula-mentos; e (ii) a prestação de serviços de implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, pro-gramação, medições e demais serviços complementares necessários à trans-missão de energia elétrica. **Artigo 5º** – A Companhia possui prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES Artigo 6º** – O capi-tal social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 52.242.800,00 (cinquen-ta e dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), dividido em

52.242.800 (cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e oitocen-tos) com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **Parágrafo Primeiro** – O aumento de Capital Social até o limite do Capital Social Autorizado será aprova-do pelo Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. **Parágrafo Segundo** – As Ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações de acionistas, as quais serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **Parágrafo Terceiro** – As ações não são re-presentadas por cautelais, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Artigo 7º** – A Companhia poderá emitir ações ordinárias e preferenciais, sem guardar propor-ção com as espécies ou classes já existentes, ou que possam vir a existir, obser-vado, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei. **Artigo 8º** – A subscrição de novas ações deverá ser realizada durante a própria Assem-bleia que aprovar o aumento do capital, salvo se outro prazo for fixado pelo respectivo órgão. A integralização das ações subscritas deverá ser realizada na(s) data(s) de pagamento prevista(s) no boletim de subscrição. Se o boletim de subscrição for omissão quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. **Ar-tigo 9º** – Em caso de resgate ou amortização, todas as ações ordinárias terão o mesmo tratamento. **Artigo 10** – A Companhia, nos termos da Lei, poderá adqui-rir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. **Artigo 11** – A Companhia, nos termos da lei, poderá emitir ações preferenciais e bônus de subscrição, por de-liberação da Assembleia Geral de acionistas. **CAPÍTULO III – ÓRGÃOS DA COMPANHIA Artigo 12** – São órgãos da Companhia: (I) a Assembleia Geral; (II) o Conselho de Administração; (III) a Diretoria; e (IV) o Conselho Fiscal de funcio-namento não permanente. **Parágrafo Único** – A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e pelo presente Estatuto. **SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GE-RAL Artigo 13** – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Com-panhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando convocada na forma desse Estatuto Social, respeitadas as disposições legais. **Parágrafo Primeiro** – A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Conselho de Administração, por um acionista ou pelo Conselho Fiscal, quando instalado, observado o pre-visto no Parágrafo único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho ou, em sua ausência, por qualquer um dos presentes, eleito na ocasião, que escolherá, também dentre os presentes, um secretário. **Parágrafo Terceiro** – Será dispen-sada a convocação quando a Assembleia Geral contar com a presença de acio-nistas representando a totalidade do capital social, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei 6.404/76. **Artigo 14** – Os presentes à Assembleia Geral deverão comprovar sua condição de acionista de acordo com a legislação apli-cável, podendo o acionista fazer-se representar por procurador. **Artigo 15** – A Assembleia Geral deverá reunir-se ordinariamente, na forma da lei e deste Es-tatuto, com a finalidade de: (a) examinar as contas da Administração, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício fiscal anterior, ins-tituídas pelo parecer do Conselho Fiscal, se instalado; (b) deliberar sobre desti-nação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (c) eleger e destituir os administradores da Companhia e nomear o Presidente do Conselho de Administração; **Artigo 16** – A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordi-nariamente sempre que convocada na forma da lei ou deste Estatuto, com a fi-nalidade de aprovar e deliberar: (a) fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como a remuneração do Conselho Fiscal, se instalado; (b) registro (ou cancelamento) da Companhia como uma companhia de capital aberto na Comissão de Valores Mobiliários; (c) qualquer aumento ou redução do capital social autorizado ou subscrito; (d) as alterações do Estatuto Social; (e) qualquer alteração do nome da Companhia; (f) qualquer suspensão ou cessação do exercício de quaisquer direitos das Aci-onistas; (g) alteração do tipo societário da Companhia; (h) forma de liquidação e nomeação do liquidante, nos casos de dissolução da Companhia previstos em lei, nos termos deste Estatuto Social; e (i) autorizar a oferta de garantia, emprés-timo ou a assunção de dívidas, pela Companhia, quando em benefício ou em favor de terceiros; (j) deliberar sobre quaisquer outros assuntos não previstos neste Estatuto Social que não estejam de outra forma previstos na Lei das So-ciedades por Ações. **Parágrafo Primeiro** – Os acionistas poderão participar das Assembleias remotamente, por qualquer meio que permita a sua identificação e a sua participação nas discussões e deliberações a serem tomadas. Os votos poderão ser consignados em versão escrita eletrônica, através de correio eletrô-nico ou outro meio eletrônico. A ata da reunião indicará a forma de presen-ça de cada Acionista ou representante do Acionista e deverá ser assinada por todos os membros presentes. **Parágrafo Segundo** – Exceto se disposto de forma di-versa na legislação aplicável ou neste Estatuto, as decisões da Assembleia Ge-ral serão tomadas por maioria absoluta de votos. A maioria absoluta dos votos refere-se à maioria (50%+1) dos votos emitidos pelas ações com direito a voto detidas por todos os Acionistas. **SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Artigo 17** – O Conselho será composto de no mínimo 3 (três) Conselheiros titulares que serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas reeleições por igual período. **Parágrafo Primeiro** – Em caso de vacância, renúncia e impedimento definitivo de qualquer membro do Conselho de Administração este será substituído pela Assembleia Geral, e exer-cerá suas funções pelo restante do mandato atual. **Parágrafo Segundo** – O Presidente do Conselho de Administração será nomeado pela Assembleia Geral no momento da eleição dos membros do Conselho de Administração, podendo ser destituído(a) a qualquer tempo pela própria Assembleia. **Parágrafo Terceiro** – Os Conselheiros poderão renunciar ao seu direito à remuneração, desde que por escrito, sendo que a retratação da renúncia não confere direito a receber qualquer remuneração referente ao período anterior à retratação. **Parágrafo Quarto** – O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração da Companhia se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos na assembleia geral. **Artigo 18** – O Conselho de Administração reunir-se-á quan-do convocado na forma deste Estatuto Social, dispensadas as formalidades de convocação e sanadas eventuais falhas, nas reuniões em que estiverem pre-sentes todos os membros do Conselho de Administração. **Parágrafo Único** – As reuniões do Conselho de Administração podem ser convocadas por qualquer membro do Conselho e serão instaladas mediante a presença da maioria abso-luta dos seus membros, sendo presididas pelo Presidente. **Artigo 19** – É com-petência do Conselho de Administração, adicionalmente às demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social: (a) fixar as diretrizes gerais dos negó-cios da Companhia, e supervisionar e examinar, a qualquer momento, a gestão da Diretoria Executiva; (b) proferir parecer sobre o Relatório de Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras, e propor à Assembleia Geral a alocação do lucro líquido de cada exercício fiscal; (c) declarar dividendos

intermediários ou intercalares, nos termos da legislação em vigor, bem como juros sobre capital próprio, sujeito aos termos deste Estatuto Social; (d) aprovar o aumento do capital social, dentro do limite do capital social autorizado; (e) aprovar a emissão de debentures e notas promissórias para distribuição pública ou privada, nos termos da legislação vigente; (f) autorizar a assinatura de atos e contratos pela Companhia, desde que se refiram a operações de financiamento, venda, cessão, transferência, alienação, oneração ou aquisição de ativos da Companhia, à constituição de garantias, ou à realização de investimentos em nome da Companhia. **SEÇÃO III – DA DIRETORIA EXECUTIVA Artigo 20** – A Diretoria da Companhia será composta de 02 (dois) até 09 (nove) membros, sendo um Diretor Presidente e até 08 (oito) Diretores sem designação especifi-ca. **Parágrafo Primeiro** – Os membros da Diretoria Executiva devem residir no Brasil e serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unifica-do de 2 (dois) anos, com a possibilidade de reeleição, individual ou coletiva, e assumirão o cargo mediante a assinatura do termo de posse. O mandato dos Diretores se estenderá até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo** – Os Diretores podem renunciar ao seu direito à remuneração, desde que o fa-çam por escrito, sem direito a receber qualquer compensação pelo período an-terior à renúncia. **Artigo 21** – Os Diretores são investidos de todos os poderes necessários à representação, administração, gestão dos negócios e operações ordinárias da Companhia, assim como para a prática de todos os atos, contratos e transações que se relacionarem com o objeto social, incluindo a nomeação de procuradores em nome da Companhia, sujeitos às limitações estabelecidas neste Estatuto e ressalvadas as matérias de competência privativa da Assem-bleia Geral e aquelas atribuídas ao Conselho de Administração. **Artigo 22** – A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pela assinatura de: (i) dois Diretores em conjunto; (ii) um Diretor Executivo em con-junto com um procurador; ou (iii) um ou mais procuradores, devidamente cons-tituídos com poderes específicos, agindo de acordo com os termos e limitações estabelecidos na respectiva procuração. **Parágrafo Único** – A outorga de po-deres pela Companhia será realizada conjuntamente por dois Diretores, especifi-cando os poderes concedidos, e terão validade máxima de doze (12) meses, exceto aquelas concedidas com poderes *ad judicium*, que poderão permanecer em vigor por prazo indeterminado, e aquelas concedidas nos termos dos contras-tos de financiamento da Companhia, que permanecerão válidas pelo prazo de vigência do respectivo contrato. **Artigo 23** – As atribuições dos Diretores Execu-tivos serão estabelecidas pelo Conselho de Administração, além do exercício dos poderes conferidos pela lei e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo Único** – É vedado aos representantes da Companhia praticar atos estranhos ao objeto social, bem como prestar garantias, celebrar contratos de empréstimo e/ ou assumir obrigações em benefício ou em favor de terceiros, sem o consenti-mento prévio e expresso da Assembleia Geral. **Artigo 24** – É de competência da Diretoria Executiva: (a) tomar todas as medidas necessárias para a regular ope-ração da Companhia, e implementar as decisões do Conselho de Administração e dos Acionistas. **Parágrafo único** – As regras estabelecidas na Seção II relati-vas à convocação, instalação e condução das reuniões do Conselho de Admini-stração aplicar-se-ão, conforme o caso, às reuniões da Diretoria Executiva, salvo disposição em contrário neste Estatuto Social. **SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL Artigo 25** – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funciona-mento não permanente nos termos da lei, com as funções definidas em lei, composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral. Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS Artigo 26** – O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados pela Diretoria o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei e de acordo com os princípios da contabilidade geralmente aceitos. **Artigo 27** – O Conselho de Administração submeterá o balanço patrimonial, as demais demonstrações financeiras, acom-panhados do respectivo parecer dos auditores independentes, e a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos à Assem-bleia Geral, para deliberação. **Parágrafo Primeiro** – O lucro líquido apurado no exercício poderá ter a seguinte destinação: (a) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vin-te por cento) do capital social; (b) os acionistas terão direito a um dividendo anual correspondente à 1% (um por cento) do lucro líquido descontada a parce-la referente à reserva legal, salvo determinação em contrário por unanimidade de votos dos acionistas presentes em Assembleia Geral com base em proposta da administração; (c) caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na inte-gralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas. **Parágrafo Segundo** – A Companhia poderá levantar balanços mensais ou semestrais, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, declarar (i) dividendos intercalares, apurados à conta de lucros apurados nesses balanços, ou (ii) dividendos intermediários à conta de lucros acumulados e/ou de reservas de lucros existentes, conforme as demonstrações financeiras anuais dos exercícios anteriores, observadas as restrições legais. Os dividendos intermediários poderão ser imputados ao dividendo mínimo obriga-tório. **Artigo 28** – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos fixados pela Assembleia ou previstos em lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, reverterão em favor da Companhia, sendo convertidos em reserva de capital. **Artigo 29** – Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do Artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, e legislação e regulamentação pertinentes. Caberá ao Conselho de Administra-ção fixar o prazo de pagamento, ou crédito, dos juros sobre o capital próprio, apurados conforme balanços anuais, semestrais ou levantados em períodos menores. **CAPÍTULO V – DA LIQUIDAÇÃO Artigo 30** – A Companhia dissol-ver-se-á nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assem-bleia Geral. **Artigo 31** – A Assembleia Geral estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se necessário, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo, seus membros e fixando-lhes a respec-tivas remunerações. **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 32** – A Companhia observará e cumprirá, integralmente, todos os termos de seu Estatuto Social, nos termos da lei, sendo ineficazes em relação à Companhia quaisquer deliberações dos órgãos sociais que contrariem o disposto em tal instrumento. **Parágrafo Único** – Não se registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, ao acionista e a terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação ao presente instrumento arquivados na sede da Companhia.

Enquadramento de empresa como startup verde

Essencial: redução de gases de efeito estufa e ter certificações ambientais

A Comissão de Meio Ambiente (CMA) pode votar. A proposta também estabelece critérios para reconhecer essas empresas, como trabalhar com a redução de gases de efeito estufa e possuir certificações ambientais. O projeto também oferece incentivos e prioridade no acesso a benefícios fiscais para essas empresas.

O autor do PL é do senador Fernando Dueire (MDB/PE).

A proposta altera a Lei Complementar n.º 182, de 1º de junho de 2021, para a definição e o enquadramento de empresas startups verdes. O projeto propõe definir as “startups” verdes, que são empresas voltadas para

nhecidas nessa condição e terão acesso, por exemplo, a programas de incentivo e benefícios fiscais e tributários”.

Segundo a Agência Senado, de acordo com o autor, as possíveis consequências desse projeto são diversas:

- Para as “startups” verdes, haverá acesso prioritário a programas de incentivo, benefícios fiscais e participação em editais de inovação, o que pode facilitar seu crescimento e desenvolvimento;

- Para o governo, a proposta pode incentivar a criação de soluções sus-

tentáveis e inovadoras, contribuindo para a transição para uma economia menos dependente de carbono;

- Para a sociedade, a medida pode resultar em mais produtos e serviços que promovam a sustentabilidade ambiental, melhorando a qualidade de vida e ajudando a combater desafios climáticos;

- Para o setor empresarial, a proposta pode estimular a adoção de práticas sustentáveis e a inovação, criando um ambiente de negócios mais favorável à sustentabilidade.

Após caso Master, CMN altera regras do FGC

Tendo como base o início dos pagamentos a investidores afetados pela liquidação do Banco Master, ocorrida em novembro de 2025, o Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou nesta quinta-feira alterações no estatuto e no regulamento do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Em nota, o fundo informou que as mudanças não afetam liquidações recentes.

Desde a última segunda-feira (19),o FGC vem ressarcindo investidores que aplicaram recursos em produtos cobertos do Banco Master. O fundo também terá de honrar garantias relacionadas à liquidação de outras empresas do grupo e do Will Bank, ocorrida na quarta-feira (21), em um volume estimado em cerca de R\$ 47 bilhões.

Uma das principais alterações aprovadas pelo

CMN está no artigo 7º do regulamento, que passa a permitir ao conselho de administração do FGC propor aumento ou redução das contribuições das instituições associadas sempre que considerar necessário. A proposta deverá ser avaliada pelo Banco Central e decidida pelo CMN. Segundo o fundo, não há, no momento, discussão sobre elevação das alíquotas.

Para mitigar o impacto sobre a liquidez, o FGC poderá antecipar em até cinco anos as contribuições das instituições associadas e instituir cobranças extraordinárias. Esses mecanismos já estavam previstos nas normas vigentes.

Outro ponto relevante é o estabelecimento de um prazo máximo de três dias para o início do pagamento das garantias, contado a partir do recebimento das informações formais enviadas pelos liquidantes.

IRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 09.250.729/0001-90 / NIRE 33.3.0028465-6
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2026
Ata lavrada em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 23 de janeiro de 2026, às 8h30min, em primeira convocação, na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.071-004. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e do § 3º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, em face da presença da State Grid Brazil Holding S.A., detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia (“Acionista”), representada por seus representantes legais, conforme registro e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Tao Sun, nos termos do artigo 13, § 2º do Estatuto Social da Companhia, e secretariados pela Srta. Yarusi Dun. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(1)** a redução do capital social da Companhia, em R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), mediante o cancelamento de 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias nominativas, conforme previsão dos artigos 173 e 174 da Lei 6.404/16; **(2)** alterar a redação do caput do artigo 6º do Estatuto Social e consolidar o Estatuto Social da Companhia; e **(3)** autorizar a Diretoria Executiva da Companhia e/ou seus procuradores ou representantes a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações, registro e publicação da presente Ata. **DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, o Presidente indicou a Srta. Yarusi Dun para secretariar os trabalhos. Em seguida, por proposta do Presidente, a Acionista da Companhia aprovou a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, na forma do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. Dispensada a leitura das matérias constantes da Ordem do Dia, uma vez que são de seu inteiro conhecimento, a Acionista deliberou o que segue: **5.1 Redução do capital social da Companhia, em R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).** 5.1.1 Com relação ao item (1) da Ordem do Dia, considerando o excesso de capital em relação ao objeto e às operações atualmente desenvolvidas pela sociedade, a Acionista **aprovou** a redução do capital social, nos termos do artigo 16, alínea “c” do Estatuto Social, que passará de R\$ 242.534.666,00 (duzentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais) para R\$ 142.534.666,00 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais), resultando em uma redução de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), pelo cancelamento de 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias e nominativas, em conformidade com o artigo 173 da Lei nº 6.404/76. 5.1.2 Nos termos do artigo 174 da Lei nº 6.404/76, a redução de capital social ora aprovada será eficaz após o decurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente ata, desde que não haja oposição de credores. 5.1.3 Dessa forma, o capital social da Companhia passará de R\$ 242.534.666,00 (duzentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais) para R\$ 142.534.666,00 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais), representado por 142.534.666 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis) ações ordinárias e nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **5.2 Alteração da redação do Artigo 6º e consolidação do Estatuto Social da Companhia:** 5.2.1 Passando ao item (2) da Ordem do Dia, considerando a deliberação do item 5.1 acima, nos termos do artigo 16, alínea “d” do Estatuto Social, a Acionista **aprovou** a alteração da redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 6º – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 142.534.666,00 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais), representado por 142.534.666 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis) ações ordinárias e nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.** 5.2.2 Em razão da deliberação acima, fica **aprovada** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando-se ratificados todos os demais artigos não alterados pela presente, o qual passa a vigorar na forma do **Anexo I. 5.3** Autorização aos Administradores a praticar atos necessários. 5.3.1 No que se refere ao **item (3) da Ordem do Dia**, a Acionista **autorizou** a Diretoria Executiva da Companhia e/ou seus procuradores ou representantes a adotar todas as ações necessárias para implementar e formalizar as deliberações feitas nesta reunião, bem como a praticar todos e quaisquer atos necessários ao registro da presente ata nos órgãos e livros próprios e os demais atos aqui previstos e na lei aplicável. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente certidão é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026. **MESA: Tao Sun** - Presidente

ESTATUTO SOCIAL DA IRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, FORO E DURAÇÃO.

Artigo 1º – A Iracema Transmissora de Energia S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, CEP 20.071-004, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Parágrafo Único:** A Companhia possui 04 (quatro) filiais localizadas nos seguintes endereços: (i) Avenida Gilvan Moraes, nº 1094, Bairro Triângulo, município de Milagres, Estado do Ceará, cep: 63250-000; e (ii) Rodovia BR-020 Bairro Vila Foca município de São João do Piauí, Estado do Piauí, CEP 63.760-000; (iii) Rodovia Abirão Assed, SP-333, Km 47,5, Bairro Recreio Anhanguru, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.097-500; e (iv) Vale do Rio Guaribas, Serra do Inácio, AG 14, Zona Rural, Município de Curral, Novo do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.595-000. **Artigo 3º** – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá, independentemente de reforma estatutária, alterar a sua sede para outro endereço na cidade do Rio de Janeiro e, mediante deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional. **Artigo 4º** – A Companhia tem por objeto social: (I) a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão, prestados mediante a implantação, construção, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos na legislação e regulamentos; e (ii) a prestação de serviços de implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. **Artigo 5º** – A Companhia possui prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES.** **Artigo 6º** – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 142.534.666,00 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e

seis reais), representado por 142.534.666 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis) ações ordinárias e nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **Parágrafo Primeiro** – O aumento de Capital Social até o limite do Capital Social Autorizado será aprovado pelo Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. **Parágrafo Segundo** – As Ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações de acionistas, as quais serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **Parágrafo Terceiro** – As ações não são representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Artigo 7º** – A Companhia poderá emitir ações ordinárias e preferenciais, sem guardar proporção com as espécies ou classes já existentes, ou que possam vir a existir, observado, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei. **Artigo 8º** – A subscrição de novas ações deverá ser realizada durante a própria Assembleia que aprovar o aumento do capital, salvo se outro prazo for fixado pelo respectivo órgão. A integralização das ações subscritas deverá ser realizada na(s) data(s) de pagamento prevista(s) no boletim de subscrição. Se o boletim de subscrição for omissão quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. **Artigo 9º** – Em caso de resgate ou amortização, todas as ações ordinárias terão o mesmo tratamento. **Artigo 10** – A Companhia, nos termos da Lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. **Artigo 11** – A Companhia, nos termos da lei, poderá emitir ações preferenciais e bônus de subscrição, por deliberação da Assembleia Geral de acionistas. **CAPÍTULO III – ÓRGÃOS DA COMPANHIA.** **Artigo 12** – São órgãos da Companhia: (I) a Assembleia Geral; (II) o Conselho de Administração; (III) a Diretoria; e (IV) o Conselho Fiscal de funcionamento não permanente. **Parágrafo Único** – A Administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e pelo presente Estatuto. **SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL.** **Artigo 13** – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando convocada na forma desse Estatuto Social, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo Primeiro – A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Conselho de Administração, por um acionista ou pelo Conselho Fiscal, quando instalado, observado o previsto no Parágrafo único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho ou, em sua ausência, por qualquer um dos presentes, eleito na ocasião, que escolherá, também dentre os presentes, um secretário. **Parágrafo Terceiro** – Será dispensada a convocação quando a Assembleia Geral contar com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei 6.404/76. **Artigo 14** – Os presentes à Assembleia Geral deverão comprovar sua condição de acionista de acordo com a legislação aplicável, podendo o acionista fazer-se representar por procurador. **Artigo 15** – A Assembleia Geral deverá reunir-se ordinariamente, na forma da lei e deste Estatuto, com a finalidade de: (a) examinar as contas da Administração, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício fiscal anterior, instruídas pelo parecer do Conselho Fiscal, se instalado; (b) deliberar sobre destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (c) eleger e destituir os administradores da Companhia e nomear o Presidente do Conselho de Administração; **Artigo 16** – A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente sempre que convocada na forma da lei ou deste Estatuto, com a finalidade de aprovar e deliberar: (a) fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como a remuneração do Conselho Fiscal, se instalado; (b) registro (ou cancelamento) da Companhia como uma companhia de capital aberto na Comissão de Valores Mobiliários; (c) qualquer aumento ou redução do capital social autorizado ou subscrito; (d) as alterações do Estatuto Social; (e) qualquer alteração do nome da Companhia; (f) qualquer suspensão ou cessação do exercício de quaisquer direitos das Acionistas; (g) alteração do tipo societário da Companhia; (h) forma de liquidação e nomeação do liquidante, nos casos de dissolução da Companhia previstos em lei, nos termos deste Estatuto Social; e (i) autorizar a oferta de garantia, empréstimo ou a assunção de dívidas, pela Companhia, quando em benefício ou em favor de terceiros; (j) deliberar sobre quaisquer outros assuntos não previstos neste Estatuto Social que não estejam de outra forma previstos na Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Primeiro** – Os acionistas poderão participar das Assembleias remotamente, por qualquer meio que permita a sua identificação e a sua participação nas discussões e deliberações a serem tomadas. Os votos poderão ser consignados em versão escrita eletrônica, através de correio eletrônico ou outro meio eletrônico. A ata da reunião indicará a forma de presença de cada Acionista ou representante do Acionista e deverá ser assinada por todos os membros presentes. **Parágrafo Segundo** – Exceto se disposto de forma diversa na legislação aplicável ou neste Estatuto, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos. A maioria absoluta dos votos refere-se à maioria (50%+1) dos votos emitidos pelas ações com direito a voto detidas por todos os Acionistas. **SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** **Artigo 17** – O Conselho será composto de no mínimo 3 (três) Conselheiros titulares que serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas reeleições por igual período. **Parágrafo Primeiro** – Em caso de vacância, renúncia e impedimento definitivo de qualquer membro do Conselho de Administração este será substituído pela Assembleia Geral, e exercerá suas funções pelo restante do mandato atual. **Parágrafo Segundo** – O Presidente do Conselho de Administração será nomeado pela Assembleia Geral no momento da eleição dos membros do Conselho de Administração, podendo ser destituído(a) a qualquer tempo pela própria Assembleia. **Parágrafo Terceiro** – Os Conselheiros poderão renunciar ao seu direito à remuneração, desde que por escrito, sendo que a retratação da renúncia não confere direito a receber qualquer remuneração referente ao período anterior à retratação. **Parágrafo Quarto** – O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração da Companhia se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos na assembleia geral. **Artigo 18** – O Conselho de Administração reunir-se-á quando convocado na forma deste Estatuto Social, dispensadas as formalidades de convocação e sanadas eventuais falhas, nas reuniões em que estiverem presentes todos os membros do Conselho de Administração. **Parágrafo Único** – As reuniões do Conselho de Administração podem ser convocadas por qualquer membro do Conselho e serão instaladas mediante a presença da maioria absoluta dos seus membros, sendo presididas pelo Presidente. **Artigo 19** – É competência do Conselho de Administração, adicionalmente às demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social: (a) fixar as diretrizes gerais dos negócios da Companhia, e supervisionar e examinar, a qualquer momento, a gestão da Diretoria Executiva; (b) proferir parecer sobre o Relatório de Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras, e pro-

por à Assembleia Geral a alocação do lucro líquido de cada exercício fiscal; (c) declarar dividendos intermediários ou intercalares, nos termos da legislação em vigor, bem como juros sobre capital próprio, sujeito aos termos deste Estatuto Social; (d) aprovar o aumento do capital social, dentro do limite do capital social autorizado; (e) aprovar a emissão de debentures e notas promissórias para distribuição pública ou privada, nos termos da legislação vigente; (f) autorizar a assinatura de atos e contratos pela Companhia, desde que se refiram a operações de financiamento, venda, cessão, transferência, alienação, oneração ou aquisição de ativos da Companhia, à constituição de garantias, ou à realização de investimentos em nome da Companhia. **SEÇÃO III – DA DIRETORIA EXECUTIVA.** **Artigo 20** – A Diretoria da Companhia será composta de 02 (dois) até 09 (nove) membros, sendo um Diretor Presidente e até 08 (oito) Diretores sem designação específica. **Parágrafo Primeiro** – Os membros da Diretoria Executiva devem residir no Brasil e serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 2 (dois) anos, com a possibilidade de reeleição, individual ou coletiva, e assumirão o cargo mediante a assinatura do termo de posse. O mandato dos Diretores se estenderá até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo** – Os Diretores podem renunciar ao seu direito à remuneração, desde que o façam por escrito, sem direito a receber qualquer compensação pelo período anterior à renúncia. **Artigo 21** – Os Diretores são investidos de todos os poderes necessários à representação, administração, gestão dos negócios e operações ordinárias da Companhia, assim como para a prática de todos os atos, contratos e transações que se relacionarem com o objeto social, incluindo a nomeação de procuradores em nome da Companhia, sujeitos às limitações estabelecidas neste Estatuto e ressalvadas as matérias de competência privativa da Assembleia Geral e aquelas atribuídas ao Conselho de Administração. **Artigo 22** – A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pela assinatura de: (i) dois Diretores em conjunto; (ii) um Diretor Executivo em conjunto com um procurador; ou (iii) um ou mais procuradores, devidamente constituídos com poderes específicos, agindo de acordo com os termos e limitações estabelecidos na respectiva procuração. **Parágrafo Único** – A outorga de poderes pela Companhia será realizada conjuntamente por dois Diretores, especificando os poderes concedidos, e terão validade máxima de doze (12) meses, exceto aquelas concedidas com poderes *ad judicium*, que poderão permanecer em vigor por prazo indeterminado, e aquelas concedidas nos termos dos contratos de financiamento da Companhia, que permanecerão válidas pelo prazo de vigência do respectivo contrato. **Artigo 23** – As atribuições dos Diretores Executivos serão estabelecidas pelo Conselho de Administração, além do exercício dos poderes conferidos pela lei e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo Único** – É vedado aos representantes da Companhia praticar atos estranhos ao objeto social, bem como prestar garantias, celebrar contratos de empréstimo e/ou assumir obrigações em benefício ou em favor de terceiros, sem o consentimento prévio e expresso da Assembleia Geral. **Artigo 24** – É de competência da Diretoria Executiva: (a) tomar todas as medidas necessárias para a regular operação da Companhia, e implementar as decisões do Conselho de Administração e dos Acionistas. **Parágrafo único** – As regras estabelecidas na Seção II relativas à convocação, instalação e condução das reuniões do Conselho de Administração aplicar-se-ão, conforme o caso, às reuniões da Diretoria Executiva, salvo disposição em contrário neste Estatuto Social. **SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL.** **Artigo 25** – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente nos termos da lei, com as funções definidas em lei, composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral. Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS.** **Artigo 26** – O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados pela Diretoria o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei e de acordo com os princípios da contabilidade geralmente aceitos. **Artigo 27** – O Conselho de Administração submeterá o balanço patrimonial, as demais demonstrações financeiras, acompanhados do respectivo parecer dos auditores independentes, e a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos à Assembleia Geral, para deliberação. **Parágrafo Primeiro** – O lucro líquido apurado no exercício poderá ter a seguinte destinação: (a) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) os acionistas terão direito a um dividendo anual correspondente à 1% (um por cento) do lucro líquido descontada a parcela referente à reserva legal, salvo determinação em contrário por unanimidade de votos dos acionistas presentes em Assembleia Geral com base em proposta da administração; (c) caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas. **Parágrafo Segundo** – A Companhia poderá levantar balanços mensais ou semestrais, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, declarar (i) dividendos intercalares, apurados à conta de lucros apurados nesses balanços, ou (ii) dividendos intermediários à conta de lucros acumulados e/ou de reservas de lucros existentes, conforme as demonstrações financeiras anuais dos exercícios anteriores, observadas as restrições legais. Os dividendos intermediários poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 28** – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos fixados pela Assembleia ou previstos em lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, reverterão em favor da Companhia, sendo convertidos em reserva de capital. **Artigo 29** – Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do Artigo 9º, §7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, e legislação e regulamentação pertinentes. Caberá ao Conselho de Administração fixar o prazo de pagamento, ou crédito, dos juros sobre o capital próprio, apurados conforme balanços anuais, semestrais ou levantados em períodos menores. **CAPÍTULO V – DA LIQUIDAÇÃO.** **Artigo 30** – A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 31** – A Assembleia Geral estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se necessário, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo, seus membros e fixando-lhes a respectivas remunerações. **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** **Artigo 32** – A Companhia observará e cumprirá, integralmente, todos os termos de seu Estatuto Social, nos termos da lei, sendo ineficazes em relação à Companhia quaisquer deliberações dos órgãos sociais que contrariem o disposto em tal instrumento. **Parágrafo Único** – Não se registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, ao acionista e a terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação ao presente instrumento arquivadas na sede da Companhia.

Arrecadação sobre comércio exterior cresce 9,49%

No resultado recorde de R\$ 2,89 trilhões registrado em 2025, com impostos e outras receitas

Também houve crescimento da arrecadação dos tributos sobre comércio exterior, diante da alta das taxas de câmbio e do aumento das alíquotas médias desses tributos. Em 2025, houve crescimento real de 9,49% da arrecadação desse item e de 12,91% sobre rendimentos de residentes no exterior.

Essa última rubrica é um agregado de arrecadação volátil e tem surpreendido positivamente este ano, com crescimento robusto calcado na arrecadação de royalties e rendimento de

trabalho e também nos Juros sobre Capital Próprio (JCP). Apesar do recorde do ano, há uma desaceleração que reflete o desempenho, especialmente, do setor industrial e vendas de bens. A arrecadação com o IRPJ/CSLL, por exemplo, teve alta de apenas 1,27%, enquanto o IPI aumentou os mesmos 1,27%, diante da atividade industrial praticamente estável.

A alta da arrecadação do PIS/Cofins em função também do desempenho das entidades financeiras e da taxação de serviços

de apostas online (bets) em 2025 é outro destaque apontado pela Receita. Ela chegou a R\$ 581,95 bilhões no ano passado, alta de 3,03% em relação a 2024. Apenas a receita com as casas de apostas virtuais subiu mais de 10.000%, passando de R\$ 91 milhões para quase R\$ 10 bilhões no acumulado do ano.

Também houve uma arrecadação atípica do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que incidem sobre o lucro das empresas. Em 2024, o recolhimento

extra foi R\$ 4 bilhões, enquanto no ano passado chegou a R\$ 3 bilhões.

“Sem considerar os pagamentos atípicos, haveria um crescimento real de 4,82% na arrecadação do período de janeiro a dezembro de 2025”, informou a Receita Federal.

Os resultados foram influenciados positivamente, principalmente, pelas variáveis macroeconômicas, diante do comportamento da atividade produtiva, principalmente serviços. O setor teve um crescimento de 2,72% de dezembro de 2024 a novem-

bro de 2025 (fator gerador da arrecadação do acumulado do ano).

A produção industrial subiu apenas 0,17% no período acumulado. Já o valor em dólar das importações, vinculado ao desempenho industrial, teve alta de 2,11% entre dezembro de 2024 e novembro de 2025. Também houve crescimento de 10,9% da massa salarial no acumulado do período. Apenas o setor de venda de bens teve um decréscimo de 0,16% no período. A elevação do IOF influenciou o desempenho

da arrecadação que somou R\$ 86,48 bilhões de janeiro a dezembro de 2025, alta de 20,54% na comparação com o acumulado de 2024. “Esse desempenho pode ser pelas operações relativas à saída de moeda estrangeira, a crédito destinado a pessoas jurídicas e referentes a títulos ou valores mobiliários, sobretudo em decorrência de alterações legislativas”, cita a Receita. A arrecadação previdenciária teve aumento de 3,27%, chegando a R\$ 737,57 bilhões, em razão, especialmente, do aumento da massa salarial.

 EXPANSION TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. CNPJ nº 04.100.850/0001-12 / NIRE 33.3.0027049-3 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2026 Ata lavrada em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 23 de janeiro de 2026, às 08h15, em primeira convocação, na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.071-004. 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e do § 3º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, em face da presença da State Grid Brazil Holding S.A., detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia ("Acionista"), representada por seus representantes legais, conforme registro e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Tao Sun, nos termos do artigo 13, § 2º do Estatuto Social da Companhia, e secretariados pela Srta. Yariui Dun. 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (1) a redução do capital social da Companhia, em R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), mediante o cancelamento de 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias nominativas, conforme previsão dos artigos 173 e 174 da Lei 6.404/16; (2) alterar a redação do caput do artigo 6º do Estatuto Social e consolidar o Estatuto Social da Companhia; e (3) autorizar a Diretoria Executiva da Companhia e/ou seus procuradores ou representantes a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações, registro e publicação da presente Ata. DELIBERAÇÕES: Iniciada a reunião, o Presidente indicou a Srta. Yariui Dun para secretariar os trabalhos. Em seguida, por proposta do Presidente, a Acionista da Companhia aprovou a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, na forma do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. Dispensada a leitura das matérias constantes da Ordem do Dia, uma vez que são de seu inteiro conhecimento, a Acionista deliberou o que segue: 5.1 Redução do capital social da Companhia, em R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais). 5.1.1 Com relação ao item (1) da Ordem do Dia, considerando o excesso de capital em relação ao objeto e às operações atualmente desenvolvidas pela sociedade, a Acionista aprovou a redução do capital social, nos termos do artigo 16, alínea "c" do Estatuto Social, que passará de R\$ 101.747.038,00 (cento e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil e trinta e oito reais) para R\$ 21.747.038,00 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil e trinta e oito reais), resultando em uma redução de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), pelo cancelamento de 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias nominativas, em conformidade com o artigo 173 da Lei nº 6.404/76. 5.1.2 Nos termos do artigo 174 da Lei nº 6.404/76, a redução de capital social ora aprovada será eficaz após o decurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente ata, desde que não haja oposição de credores. 5.1.3 Dessa forma, o capital social da Companhia passará de R\$ 101.747.038,00 (cento e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil e trinta e oito reais) para R\$ 21.747.038,00 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil e trinta e oito reais), representado por 21.747.038 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil e trinta e oito) ações ordinárias nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. 5.2 Alteração da redação do Artigo 6º e consolidação do Estatuto Social da Companhia: 5.2.1 Passando ao item (2) da Ordem do Dia, considerando a deliberação do item 5.1 acima, nos termos do artigo 16, alínea "d" do Estatuto Social, a Acionista aprovou a alteração da redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 6º – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 21.747.038,00 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil e trinta e oito reais), dividido em 21.747.038 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil e trinta e oito) ações ordinárias e nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. 5.2.2 Em razão da deliberação acima, fica aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando-se ratificados todos os demais artigos não alterados pela presente, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I. 5.3 Autorização aos Administradores a praticar atos necessários. 5.3.1 No que se refere ao item (3) da Ordem do Dia, a Acionista autorizou a Diretoria Executiva da Companhia e/ou seus procuradores ou representantes a adotar todas as ações necessárias para implementar e formalizar as deliberações feitas nesta reunião, bem como a praticar todos e quaisquer atos necessários ao registro da presente ata nos órgãos e livros próprios e os demais atos aqui previstos e na lei aplicável. 5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente certidão é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026. MESA: Tao Sun - Presidente.	 ESTATUTO SOCIAL DA EXPANSION TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, FORO E DURAÇÃO. Artigo 1º – A Expansion Transmissão de Energia Elétrica S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis. Artigo 2º – A Companhia tem sua sede na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, CEP 20.071-004, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Parágrafo Único – A Companhia possui três filiais, localizadas nos seguintes endereços: (i) Rodovia DF-280, Km 10, Recanto das Emas – Brasília – DF, CEP 72.301-970; (ii) Avenida Cinco, Setor Liberdade, Lote 02-A, Quadra 03, parte, Cidade de Aporará, Estado de Minas Gerais; e (iii) Rua Pão de Açúcar s/n, Distrito Agroindustrial, Pires do Rio, CEP 75.200-000, Estado de Goiás. Artigo 3º – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá, independentemente de reforma estatutária, alterar a sua sede para outro endereço na cidade do Rio de Janeiro e, mediante deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional. Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão, prestados mediante implantação, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos na legislação e regulamentos. Artigo 5º – A Companhia possui prazo de duração indeterminado. CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Artigo 6º – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 21.747.038,00 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil e trinta e oito reais), dividido em 21.747.038 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil e trinta e oito) ações ordinárias e nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Parágrafo Primeiro – O aumento de Capital Social até o limite do Capital Social Autorizado será apro-
---	---

vado pelo Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. **Parágrafo Segundo** – As Ações são indivisíveis em relação a Companhia e cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações de acionistas, as quais serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **Parágrafo Terceiro** – As ações não são representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Artigo 7º** – A Companhia poderá emitir ações ordinárias e preferenciais, sem guardar proporção com as espécies ou classes já existentes, ou que possam vir a existir, observado, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei. **Artigo 8º** – A subscrição de novas ações deverá ser realizada durante a própria Assembleia que aprovar o aumento do capital, salvo se outro prazo for fixado pelo respectivo órgão. A integralização das ações subscritas deverá ser realizada na(s) data(s) de pagamento prevista(s) no boletim de subscrição. Se o boletim de subscrição for omissão quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. **Artigo 9º** – Em caso de resgate ou amortização, todas as ações ordinárias terão o mesmo tratamento. **Artigo 10** – A companhia, nos termos da Lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. **Artigo 11** – A companhia, nos termos da lei, poderá emitir ações preferenciais e bônus de subscrição, por deliberação da Assembleia Geral de acionistas. **CAPÍTULO III – ÓRGÃOS DA COMPANHIA. Artigo 12** – São órgãos da Companhia: (I) a Assembleia Geral; (II) o Conselho de Administração; (III) a Diretoria; e (IV) o Conselho Fiscal de funcionamento não permanente. **Parágrafo Único** – A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e pelo presente Estatuto. **SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL. Artigo 13** – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando convocada na forma desse Estatuto Social, respeitadas as disposições legais. **Parágrafo Primeiro** – A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Conselho de Administração, por um acionista ou pelo Conselho Fiscal, quando instalado, observado o previsto no Parágrafo único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho ou, em sua ausência, por qualquer um dos presentes, eleito na ocasião, que escolherá, também dentre os presentes, um secretário. **Parágrafo Terceiro** – Será dispensada a convocação quando a Assembleia Geral contar com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei 6.404/76. **Artigo 14** – Os presentes à Assembleia Geral deverão comprovar sua condição de acionista de acordo com a legislação aplicável, podendo o acionista fazer-se representar por procurador. **Artigo 15** – A Assembleia Geral deverá reunir-se ordinariamente, na forma da lei e deste Estatuto, com a finalidade de: (a) examinar as contas da Administração, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício fiscal anterior, instruídas pelo parecer do Conselho Fiscal, se instalado; (b) deliberar sobre destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (c) eleger e destituir os administradores da Companhia e nomear o Presidente do Conselho de Administração; **Artigo 16** – A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente sempre que convocada na forma da lei ou deste Estatuto, com a finalidade de aprovar e deliberar: (a) fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como a remuneração do Conselho Fiscal, se instalado; (b) registro (ou cancelamento) da Companhia como uma companhia de capital aberto na Comissão de Valores Mobiliários; (c) qualquer aumento ou redução do capital social autorizado ou subscrito; (d) as alterações do Estatuto Social; (e) qualquer alteração do nome da Companhia; (f) qualquer suspensão ou cessação do exercício de quaisquer direitos das Acionistas; (g) alteração do tipo societário da Companhia; (h) forma de liquidação e nomeação do liquidante, nos casos de dissolução da Companhia previstos em lei, nos termos deste Estatuto Social; e (i) autorizar a oferta de garantia, empréstimo ou a assunção de dívidas, pela Companhia, quando em benefício ou em favor de terceiros; (j) deliberar sobre quaisquer outros assuntos não previstos neste Estatuto Social que não estejam de outra forma previstos na Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Primeiro** – Os acionistas poderão participar das Assembleias remotamente, por qualquer meio que permita a sua identificação e a sua participação nas discussões e deliberações a serem tomadas. Os votos poderão ser consignados em versão escrita eletrônica, através de correio eletrônico ou outro meio eletrônico. A ata da reunião indicará a forma de presença de cada Acionista ou representante do Acionista e deverá ser assinada por todos os membros presentes. **Parágrafo Segundo** – Exceto se disposto de forma diversa na legislação aplicável ou neste Estatuto, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos. A maioria absoluta dos votos refere-se à maioria (50%+1) dos votos emitidos pelas ações com direito a voto detidas por todos os Acionistas. **SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Artigo 17** – O Conselho será composto de no mínimo 3 (três) Conselheiros titulares que serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas reeleições por igual período. **Parágrafo Primeiro** – Em caso de vacância, renúncia e impedimento definitivo de qualquer membro do Conselho de Administração este será substituído pela Assembleia Geral, e exercerá suas funções pelo restante do mandato atual. **Parágrafo Segundo** – O Presidente do Conselho de Administração será nomeado pela Assembleia Geral no momento da eleição dos membros do Conselho de Administração, podendo ser destituído(a) a qualquer tempo pela própria Assembleia. **Parágrafo Terceiro** – Os Conselheiros poderão renunciar ao seu direito à remuneração, desde que por escrito, sendo que a retratação da renúncia não confere direito a receber qualquer remuneração referente ao período anterior à retratação. **Parágrafo Quarto** – O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração da Companhia se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos na assembleia geral. **Artigo 18** – O Conselho de Administração reunir-se-á quando convocado na forma deste Estatuto Social, dispensadas as formalidades de convocação e sanadas eventuais falhas, nas reuniões em que estiverem presentes todos os membros do Conselho de Administração. **Parágrafo Único** – As reuniões do Conselho de Administração podem ser convocadas por qualquer membro do Conselho e serão instaladas mediante a presença da maioria absoluta dos seus membros, sendo presididas pelo Presidente. **Artigo 19** – É competência do Conselho de Administração, adicionalmente às demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social: (a) fixar as diretrizes gerais dos negócios da Companhia, e supervisionar e examinar, a qualquer momento, a gestão da Diretoria Executiva; (b) proferir parecer sobre o Relatório de Administração, as contas da Diretoria e as de-

monstrações financeiras, e propor à Assembleia Geral a alocação do lucro líquido de cada exercício fiscal; (c) declarar dividendos intermediários ou intercalares, nos termos da legislação em vigor, bem como juros sobre capital próprio, sujeito aos termos deste Estatuto Social; (d) aprovar o aumento do capital social, dentro do limite do capital social autorizado; (e) aprovar a emissão de debentures e notas promissórias para distribuição pública ou privada, nos termos da legislação vigente; (f) autorizar a assinatura de atos e contratos pela Companhia, desde que se refiram a operações de financiamento, venda, cessão, transferência, alienação, oneração ou aquisição de ativos da Companhia, à constituição de garantias, ou à realização de investimentos em nome da Companhia. **SEÇÃO III – DA DIRETORIA EXECUTIVA. Artigo 20** – A Diretoria da Companhia será composta de 02 (dois) até 09 (nove) membros, sendo um Diretor Presidente e até 08 (oito) Diretores sem designação específica. **Parágrafo Primeiro** – Os membros da Diretoria Executiva devem residir no Brasil e serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 2 (dois) anos, com a possibilidade de reeleição, individual ou coletiva, e assumirão o cargo mediante a assinatura do termo de posse. O mandato dos Diretores se estenderá até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo** – Os Diretores podem renunciar ao seu direito à remuneração, desde que o façam por escrito, sem direito a receber qualquer compensação pelo período anterior à renúncia. **Artigo 21** – Os Diretores são investidos de todos os poderes necessários à representação, administração, gestão dos negócios e operações ordinárias da Companhia, assim como para a prática de todos os atos, contratos e transações que se relacionarem com o objeto social, incluindo a nomeação de procuradores em nome da Companhia, sujeitos às limitações estabelecidas neste Estatuto e ressalvadas as matérias de competência privativa da Assembleia Geral e aquelas atribuídas ao Conselho de Administração. **Artigo 22** – A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pela assinatura de: (i) dois Diretores em conjunto; (ii) um Diretor Executivo em conjunto com um procurador; ou (iii) um ou mais procuradores, devidamente constituídos com poderes específicos, agindo de acordo com os termos e limitações estabelecidos na respectiva procuração. **Parágrafo Único** – A outorga de poderes pela Companhia será realizada conjuntamente por dois Diretores, especificando os poderes concedidos, e terão validade máxima de doze (12) meses, exceto aquelas concedidas com poderes *ad judicium*, que poderão permanecer em vigor por prazo indeterminado, e aquelas concedidas nos termos dos contratos de financiamento da Companhia, que permanecerão válidas pelo prazo de vigência do respectivo contrato. **Artigo 23** – As atribuições dos Diretores Executivos serão estabelecidas pelo Conselho de Administração, além do exercício dos poderes conferidos pela lei e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo Único** – É vedado aos representantes da Companhia praticar atos estranhos ao objeto social, bem como prestar garantias, celebrar contratos de empréstimo e/ou assumir obrigações em benefício ou em favor de terceiros, sem o consentimento prévio e expresso da Assembleia Geral. **Artigo 24** – É de competência da Diretoria Executiva: (a) tomar todas as medidas necessárias para a regular operação da Companhia, e implementar as decisões do Conselho de Administração e dos Acionistas. **Parágrafo único** – As regras estabelecidas na Seção II relativas à convocação, instalação e condução das reuniões do Conselho de Administração aplicar-se-ão, conforme o caso, às reuniões da Diretoria Executiva, salvo disposições em contrário neste Estatuto Social. **SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL. Artigo 25** – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente nos termos da lei, com as funções definidas em lei, composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral. Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS. Artigo 26** – O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados pela Diretoria o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei e de acordo com os princípios da contabilidade geralmente aceitos. **Artigo 27** – O Conselho de Administração submeterá o balanço patrimonial, as demais demonstrações financeiras, acompanhados do respectivo parecer dos auditores independentes, e a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos à Assembleia Geral, para deliberação. **Parágrafo Primeiro** – O lucro líquido apurado no exercício poderá ter a seguinte destinação: (a) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) os acionistas terão direito a um dividendo anual correspondente à 1% (um por cento) do lucro líquido descontada a parcela referente à reserva legal, salvo determinação em contrário por unanimidade de votos dos acionistas presentes em Assembleia Geral com base em proposta da administração; (c) caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas. **Parágrafo Segundo** – A Companhia poderá levantar balanços mensais ou semestrais, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, declarar (i) dividendos intercalares, apurados à conta de lucros apurados nesses balanços, ou (ii) dividendos intermediários à conta de lucros acumulados e/ou de reservas de lucros existentes, conforme as demonstrações financeiras anuais dos exercícios anteriores, observadas as restrições legais. Os dividendos intermediários poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 28** – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos fixados pela Assembleia ou previstos em lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, reverterão em favor da Companhia, sendo convertidos em reserva de capital. **Artigo 29** – Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do Artigo 9º, §7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, e legislação e regulamentação pertinentes. Caberá ao Conselho de Administração fixar o prazo de pagamento, ou crédito, dos juros sobre o capital próprio, apurados conforme balanços anuais, semestrais ou levantados em períodos menores. **CAPÍTULO V – DA LIQUIDAÇÃO. Artigo 30** – A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 31** – A Assembleia Geral estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se necessário, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo, seus membros e fixando-lhes a respectivas remunerações. **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 32** – A Companhia observará e cumprirá, integralmente, todos os termos de seu Estatuto Social, nos termos da lei, sendo ineficazes em relação à Companhia quaisquer deliberações dos órgãos sociais que contrariem o disposto em tal instrumento. **Parágrafo Único** – Não se registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, ao acionista e a terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação ao presente instrumento arquivados na sede da Companhia.

PMEs: compartilhar dados na busca de crédito mais barato

Pesquisa realizada pela Serasa Experian revela que, entre as empresas dispostas a compartilhar seus dados financeiros por meio do Open Finance, a prioridade é clara: acessar crédito com melhores taxas (42%). Também ganham destaque a busca por visão consolidada de contas (33%), decisões baseadas em dados (32%) e redução do tempo gasto em controles manuais (22%).

Segundo a diretora de produtos para pequenas e médias empresas da Serasa Experian, Mariana Figuei-

redo, “o conjunto dessas expectativas indica que, para as PMEs, o compartilhamento de dados vai além de uma exigência tecnológica: representa a oportunidade de organizar a vida financeira e profissionalizar a gestão, um movimento que ganha força à medida que ferramentas inteligentes passam a traduzir dados complexos em ações práticas para o dia a dia do empreendedor”.

Apesar de 38% dos entrevistados afirmarem que estariam dispostos a autorizar o uso de seus dados financeiros para apoiar a

gestão do negócio, o potencial de uso ainda é subaproveitado, o que revela oportunidade de avanço para soluções que tornam esse processo simples e acessível. Os dados mostram, por exemplo, que 45% dos respondentes desconhecem o modelo de Open Finance e seus benefícios, enquanto 15% já ouviu falar, mas não entende o que é e suas vantagens.

“Quando o empreendedor entende o valor dos próprios dados, ele enxerga que o Open Finance não é apenas uma porta para crê-

dito mais barato, mas uma ferramenta de organização e clareza financeira. O acesso consentido permite antecipar necessidades de caixa, consolidar movimentações e transformar dados brutos em decisões práticas. E é justamente essa tradução que empodera as PMEs”, afirma Mariana Figueiredo,

Open Finance

Desenvolvido para simplificar a gestão financeira das pequenas empresas, o Serasa Descomplica materializa na prática os benefícios esperados pelos em-

preendedores que aderem ao compartilhamento de dados.

A ferramenta integra contas bancárias do negócio em um só lugar via Open Finance e, com apoio de inteligência artificial, automatiza conciliação das contas, análises, históricos e projeções. Isso permite que o pequeno empresário tenha previsibilidade de caixa, reduza tarefas manuais e tome decisões com base em informações confiáveis — justamente as demandas identificadas na pesquisa.

“O Descomplica transforma dados em insights

objetivos, oferecendo ao empreendedor uma leitura clara da saúde financeira do negócio e facilitando o planejamento diário. Isso representa menos esforço operacional e mais tempo para o que realmente importa: fazer a empresa crescer”, complementa Mariana.

O levantamento foi realizado no site da Serasa Experian entre outubro e novembro de 2025 e contou com 625 respondentes de empresas de todo o território nacional e de todos os portes, de setores como serviços, comércio e indústria.

LINHAS DE TRANSMISSÃO DO ITATIM S.A.
CNPJ nº 10.559.663/0001-02 / NIRE 333.0029723-5
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2026
Ata lavrada em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 23 de janeiro de 2026, às 8h50min, em primeira convocação, na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.071-004. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Dispensada, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e do § 3º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, em face da presença da State Grid Brazil Holding S.A., detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia (“Acionista”), representada por seus representantes legais, conforme registro e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Tao Sun, nos termos do artigo 13, § 2º do Estatuto Social da Companhia, e secretariados pela Srta. Yariui Dun. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(1)** a redução do capital social da Companhia, em R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), mediante o cancelamento de 180.000.000 (cento e oitenta milhões) de ações ordinárias nominativas, conforme previsão dos artigos 173 e 174 da Lei 6.404/16; **(2)** alterar a redação do caput do artigo 6º do Estatuto Social e consolidar o Estatuto Social da Companhia; e **(3)** autorizar a Diretoria Executiva da Companhia e/ou seus procuradores ou representantes a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações, registro e publicação da presente Ata. **DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, o Presidente indicou a Srta. Yariui Dun para secretariar os trabalhos. Em seguida, por proposta do Presidente, a Acionista da Companhia aprovou a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, na forma do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. Dispensada a leitura das matérias constantes da Ordem do Dia, uma vez que são de seu inteiro conhecimento, a Acionista deliberou o que segue: **5.1 Redução do capital social da Companhia, em R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais).** 5.1.1 Com relação ao **item (1) da Ordem do Dia**, considerando o excesso de capital em relação ao objeto e às operações atualmente desenvolvidas pela sociedade, a Acionista **aprovou** a redução do capital social, nos termos do artigo 16, alínea “c” do Estatuto Social, que passará de R\$ 411.360.000,00 (quatrocentos e onze milhões, trezentos e sessenta mil reais) para R\$ 231.360.000,00 (duzentos e um milhões, trezentos e sessenta mil reais), resultando em uma redução de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), pelo cancelamento de 180.000.000 (cento e oitenta milhões) de ações ordinárias nominativas, em conformidade com o artigo 173 da Lei nº 6.404/76. 5.1.2 Nos termos do artigo 174 da Lei nº 6.404/76, a redução de capital social ora aprovada será eficaz após o decurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente ata, desde que não haja oposição de credores. 5.1.3 Dessa forma, o capital social da Companhia passará de R\$ 411.360.000,00 (quatrocentos e onze milhões, trezentos e sessenta mil reais) para R\$ 231.360.000,00 (duzentos e um milhões, trezentos e sessenta mil reais), representado por 231.360.000 (duzentos e um milhões, trezentos e sessenta mil) ações ordinárias nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **5.2 Alteração da redação do Artigo 6º e consolidação do Estatuto Social da Companhia:** 5.2.1 Passando ao **item (2) da Ordem do Dia**, considerando a deliberação do item 5.1 acima, nos termos do artigo 16, alínea “d” do Estatuto Social, a Acionista **aprovou** a alteração da redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 6º – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 231.360.000,00 (duzentos e um milhões, trezentos e sessenta mil reais), representado por 231.360.000 (duzentos e um milhões, trezentos e sessenta mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.”** 5.2.2 Em razão da deliberação acima, fica **aprovada** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando-se ratificados todos os demais artigos não alterados pela presente, o qual passa a vigorar na forma do **Anexo I. 5.3** Autorização aos Administradores a praticar atos necessários. 5.3.1 No que se refere ao **item (3) da Ordem do Dia**, a Acionista **autorizou** a Diretoria Executiva da Companhia e/ou seus procuradores ou representantes a adotar todas as ações necessárias para implementar e formalizar as deliberações feitas nesta reunião, bem como a praticar todos e quaisquer atos necessários ao registro da presente ata nos órgãos e livros próprios e os demais atos aqui previstos e na lei aplicável. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente certidão é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026. **MESA: Tao Sun** - Presidente.

ESTATUTO SOCIAL DA LINHAS DE TRANSMISSÃO DO ITATIM S.A.
CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, FORO E DURAÇÃO. Artigo 1º – A Linhas de Transmissão do Itatim S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, CEP 20.071-004, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Parágrafo Único:** A Companhia possui 07 (sete) filiais, localizadas nos seguintes endereços: a) Rod CG 462, Km 5,7, Área Rural, parte da Fazenda Imbirussu, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.124-899; b) Rodovia GO 050, Km 11 + 900m, s/nº, Zona Rural, no Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, CEP: 75.828-000; c) Fazenda Araponga I Zona Rural BR 158 Km 190, S/Nº, Zona Rural, no Município de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.590-000; d) Rodovia MS 240 Km 23 - Fazenda São Francisco II, S/Nº, Zona Rural, no Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.500-000; e) Rodovia MS 306 Km 90 – Fazenda Santa Terezinha, S/Nº, Zona Rural, no Município de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.540-000; f) Estrada do Vicinal, nº. 31, Fazenda Água Limpa, Zona Rural, no Município de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.540-000; e g) Rodovia Ilha Solteira/Guadalupe do Alto Paraná S/N, Km 7, Ilha Solteira, Estado de São Paulo, CEP: 15.385-000. **Artigo 3º** – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá, independentemente de reforma estatutária, alterar a sua sede para outro endereço na cidade do Rio de Janeiro e, mediante deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional. **Artigo 4º** – A Companhia tem por objeto social: (I) a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão, prestados mediante a implantação, construção, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos na legislação e regulamentos; e (II) a prestação de serviços de implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programa-

ção, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. **Artigo 5º** – A Companhia possui prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Artigo 6º** – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 231.360.000,00 (duzentos e trinta e um milhões, trezentos e sessenta mil reais), representado por 231.360.000 (duzentos e trinta e um milhões, trezentos e sessenta mil) ações ordinárias e nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **Parágrafo Primeiro** – O aumento de Capital Social até o limite do Capital Social Autorizado será aprovado pelo Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. **Parágrafo Segundo** – As Ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações de acionistas, as quais serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **Parágrafo Terceiro** – As ações não são representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Artigo 7º** – A Companhia poderá emitir ações ordinárias e preferenciais, sem guardar proporção com as espécies ou classes já existentes, ou que possam vir a existir, observado, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei. **Artigo 8º** – A subscrição de novas ações deverá ser realizada durante a própria Assembleia que aprovar o aumento do capital, salvo se outro prazo for fixado pelo respectivo órgão. A integralização das ações subscritas deverá ser realizada na(s) data(s) de pagamento prevista(s) no boletim de subscrição. Se o boletim de subscrição for omissão quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. **Artigo 9º** – Em caso de resgate ou amortização, todas as ações ordinárias terão o mesmo tratamento. **Artigo 10** – A companhia, nos termos da Lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. **Artigo 11** – A companhia, nos termos da lei, poderá emitir ações preferenciais e bônus de subscrição, por deliberação da Assembleia Geral de acionistas. **CAPÍTULO III – ÓRGÃOS DA COMPANHIA. Artigo 12** – São órgãos da Companhia: (I) a Assembleia Geral; (II) o Conselho de Administração; (III) a Diretoria; e (IV) o Conselho Fiscal de funcionamento não permanente. **Parágrafo Único** – A Administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e pelo presente Estatuto. **SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL. Artigo 13** – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando convocada na forma desse Estatuto Social, respeitadas as disposições legais. **Parágrafo Primeiro** – A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Conselho de Administração, por um acionista ou pelo Conselho Fiscal, quando instalado, observado o previsto no Parágrafo único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho ou, em sua ausência, por qualquer um dos presentes, eleito na ocasião, que escolherá, também dentre os presentes, um secretário. **Parágrafo Terceiro** – Será dispensada a convocação quando a Assembleia Geral contar com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei 6.404/76. **Artigo 14** – Os presentes à Assembleia Geral deverão comprovar sua condição de acionista de acordo com a legislação aplicável, podendo o acionista fazer-se representar por procurador. **Artigo 15** – A Assembleia Geral deverá reunir-se ordinariamente, na forma da lei e deste Estatuto, com a finalidade de: (a) examinar as contas da Administração, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício fiscal anterior, instruídas pelo parecer do Conselho Fiscal, se instalado; (b) deliberar sobre destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (c) eleger e destituir os administradores da Companhia e nomear o Presidente do Conselho de Administração; **Artigo 16** – A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente sempre que convocada na forma da lei ou deste Estatuto, com a finalidade de aprovar e deliberar: (a) fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como a remuneração do Conselho Fiscal, se instalado; (b) registro (ou cancelamento) da Companhia como uma companhia de capital aberto na Comissão de Valores Mobiliários; (c) qualquer aumento ou redução do capital social autorizado ou subscrito; (d) as alterações do Estatuto Social; (e) qualquer alteração do nome da Companhia; (f) qualquer suspensão ou cessação do exercício de quaisquer direitos das Acionistas; (g) alteração do tipo societário da Companhia; (h) forma de liquidação e nomeação do liquidante, nos casos de dissolução da Companhia previstos em lei, nos termos deste Estatuto Social; e (i) autorizar a oferta de garantia, empréstimo ou a assunção de dívidas, pela Companhia, quando em benefício ou em favor de terceiros; (j) deliberar sobre quaisquer outros assuntos não previstos neste Estatuto Social que não estejam de outra forma previstos na Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Primeiro** – Os acionistas poderão participar das Assembleias remotamente, por qualquer meio que permita a sua identificação e a sua participação nas discussões e deliberações a serem tomadas. Os votos poderão ser consignados em versão escrita eletrônica, através de correio eletrônico ou outro meio eletrônico. A ata da reunião indicará a forma de presença de cada Acionista ou representante do Acionista e deverá ser assinada por todos os membros presentes. **Parágrafo Segundo** – Exceto se disposto de forma diversa na legislação aplicável ou neste Estatuto, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos. A maioria absoluta dos votos refere-se à maioria (50%+1) dos votos emitidos pelas ações com direito a voto detidas por todos os Acionistas. **SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Artigo 17** – O Conselho será composto de no mínimo 3 (três) Conselheiros titulares que serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas reeleições por igual período. **Parágrafo Primeiro** – Em caso de vacância, renúncia e impedimento definitivo de qualquer membro do Conselho de Administração este será substituído pela Assembleia Geral, e exercerá suas funções pelo restante do mandato atual. **Parágrafo Segundo** – O Presidente do Conselho de Administração será nomeado pela Assembleia Geral no momento da eleição dos membros do Conselho de Administração, podendo ser destituído(a) a qualquer tempo pela própria Assembleia. **Parágrafo Terceiro** – Os Conselheiros poderão renunciar ao seu direito à remuneração, desde que por escrito, sendo que a retratação da renúncia não confere direito a receber qualquer remuneração referente ao período anterior à retratação. **Parágrafo Quarto** – O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração da Companhia se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos na assembleia geral. **Artigo 18** – O Conselho de Administração reunir-se-á quando convocado na forma deste Estatuto Social, dispensadas as formalidades de convocação e sanadas eventuais falhas, nas reuniões em que estiverem presentes todos os membros do Conselho de Administração. **Parágrafo Único** – As reuniões do Conselho de Administração podem ser convocadas por qualquer membro do Conselho e serão instaladas mediante a presença da maioria absoluta dos seus membros, sendo presididas pelo Presidente. **Artigo 19** – É

competência do Conselho de Administração, adicionalmente às demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social: (a) fixar as diretrizes gerais dos negócios da Companhia, e supervisionar e examinar, a qualquer momento, a gestão da Diretoria Executiva; (b) proferir parecer sobre o Relatório de Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras, e propor à Assembleia Geral a alocação do lucro líquido de cada exercício fiscal; (c) declarar dividendos intermediários ou intercalares, nos termos da legislação em vigor, bem como juros sobre capital próprio, sujeito aos termos deste Estatuto Social; (d) aprovar o aumento do capital social, dentro do limite do capital social autorizado; (e) aprovar a emissão de debentures e notas promissórias para distribuição pública ou privada, nos termos da legislação vigente; (f) autorizar a assinatura de atos e contratos pela Companhia, desde que se refiram a operações de financiamento, venda, cessão, transferência, alienação, oneração ou aquisição de ativos da Companhia, à constituição de garantias, ou à realização de investimentos em nome da Companhia. **SEÇÃO III – DA DIRETORIA EXECUTIVA. Artigo 20** – A Diretoria da Companhia será composta de 02 (dois) até 09 (nove) membros, sendo um Diretor Presidente e até 08 (oito) Diretores sem designação específica. **Parágrafo Primeiro** – Os membros da Diretoria Executiva devem residir no Brasil e serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 2 (dois) anos, com a possibilidade de reeleição, individual ou coletiva, e assumirão o cargo mediante a assinatura do termo de posse. O mandato dos Diretores se estenderá até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo** – Os Diretores podem renunciar ao seu direito à remuneração, desde que o façam por escrito, sem direito a receber qualquer compensação pelo período anterior à renúncia. **Artigo 21** – Os Diretores são investidos de todos os poderes necessários à representação, administração, gestão dos negócios e operações ordinárias da Companhia, assim como para a prática de todos os atos, contratos e transações que se relacionarem com o objeto social, incluindo a nomeação de procuradores em nome da Companhia, sujeitos às limitações estabelecidas neste Estatuto e ressalvadas as matérias de competência privativa da Assembleia Geral e aquelas atribuídas ao Conselho de Administração. **Artigo 22** – A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pela assinatura de: (i) dois Diretores em conjunto; (ii) um Diretor Executivo em conjunto com um procurador; ou (iii) um ou mais procuradores, devidamente constituídos com poderes específicos, agindo de acordo com os termos e limitações estabelecidos na respectiva procuração. **Parágrafo Único** – A outorga de poderes pela Companhia será realizada conjuntamente por dois Diretores, especificando os poderes concedidos, e terão validade máxima de doze (12) meses, exceto aquelas concedidas com poderes *ad judicium*, que poderão permanecer em vigor por prazo indeterminado, e aquelas concedidas nos termos dos contratos de financiamento da Companhia, que permanecerão válidas pelo prazo de vigência do respectivo contrato. **Artigo 23** – As atribuições dos Diretores Executivos serão estabelecidas pelo Conselho de Administração, além do exercício dos poderes conferidos pela lei e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo Único** – É vedado aos representantes da Companhia praticar atos estranhos ao objeto social, bem como prestar garantias, celebrar contratos de empréstimo e/ou assumir obrigações em benefício ou em favor de terceiros, sem o consentimento prévio e expresso da Assembleia Geral. **Artigo 24** – É de competência da Diretoria Executiva: (a) tomar todas as medidas necessárias para a regular operação da Companhia, e implementar as decisões do Conselho de Administração e dos Acionistas. **Parágrafo único** – As regras estabelecidas na Seção II relativas à convocação, instalação e condução das reuniões do Conselho de Administração aplicar-se-ão, conforme o caso, às reuniões da Diretoria Executiva, salvo disposição em contrário neste Estatuto Social. **SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL. Artigo 25** – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente nos termos da lei, com as funções definidas em lei, composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral. Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS. Artigo 26** – O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados pela Diretoria o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei e de acordo com os princípios da contabilidade geralmente aceitos. **Artigo 27** – O Conselho de Administração submeterá o balanço patrimonial, as demais demonstrações financeiras, acompanhados do respectivo parecer dos auditores independentes, e a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos à Assembleia Geral, para deliberação. **Parágrafo Primeiro** – O lucro líquido apurado no exercício poderá ter a seguinte destinação: (a) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) os acionistas terão direito a um dividendo anual correspondente à 1% (um por cento) do lucro líquido descontada a parcela referente à reserva legal, salvo determinação em contrário por unanimidade de votos dos acionistas presentes em Assembleia Geral com base em proposta da administração; (c) caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas. **Parágrafo Segundo** – A Companhia poderá levantar balanços mensais ou semestrais, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, declarar (i) dividendos intercalares, apurados à conta de lucros apurados nesses balanços, ou (ii) dividendos intermediários à conta de lucros acumulados e/ou de reservas de lucros existentes, conforme as demonstrações financeiras anuais dos exercícios anteriores, observadas as restrições legais. Os dividendos intermediários poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 28** – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos fixados pela Assembleia ou previstos em lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, reverterão em favor da Companhia, sendo convertidos em reserva de capital. **Artigo 29** – Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do Artigo 9º, §7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, e legislação e regulamentação pertinentes. Caberá ao Conselho de Administração fixar o prazo de pagamento, ou crédito, dos juros sobre o capital próprio, apurados conforme balanços anuais, semestrais ou levantados em períodos menores. **CAPÍTULO V – DA LIQUIDAÇÃO. Artigo 30** – A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 31** – A Assembleia Geral estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se necessário, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo, seus membros e fixando-lhes a respectivas remunerações. **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 32** – A Companhia observará e cumprirá, integralmente, todos os termos de seu Estatuto Social, nos termos da lei, sendo ineficazes em relação à Companhia quaisquer deliberações dos órgãos sociais que contrariem o disposto em tal instrumento. **Parágrafo Único** – Não se registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, ao acionista e a terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação ao presente instrumento arquivados na sede da Companhia.

Reconhecimento de marca de alto renome

INPI: poderá ser feito mais de um registro ainda no primeiro semestre

Petrobras, Natura e Maizena são alguns exemplos de marca de alto renome, muito reconhecidas pelo público em geral. Registros recentes indicam a existência de cerca de 104 a 106 marcas com essa classificação especial no Brasil. O Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) anunciou, nesta quinta-feira, mudança no processo de alto renome.

“Como resultado dos diálogos com as partes interessadas realizados em 2025, o INPI irá promover uma melhoria no procedimento de reconhecimento das marcas de alto renome: passará a ser possível indicar mais de um registro marcário como base

para o pedido”, destaca nota divulgada pela autarquia. Isso deve ocorrer ainda no primeiro semestre deste ano. A mudança será implementada por meio de alterações nos atos normativos (na Portaria INPI/PR nº 08/2022), previstas para março, e no Manual de Marcas, cuja atualização deverá acontecer em junho.

O INPI receberá contribuições sobre a proposta até o dia 6 de fevereiro de 2026, pelo e-mail relacionamento.marcas@inpi.gov.br. O registro de marcas protege o nome, logotipo ou símbolo de um produto/serviço, impedindo que outros os usem indevidamente.

A mudança será imple-

mentada por meio de alterações (na Portaria INPI/PR nº 08/2022), previstas para março, e no Manual de Marcas, cuja atualização deverá ocorrer em junho. Conceitualmente, as marcas de alto renome são aquelas muito conhecidas pelo público em geral. Elas têm prestígio, tradição e confiança construídos ao longo do tempo, associados à qualidade dos seus produtos ou serviços.

Por serem reconhecidas nacionalmente além do seu próprio segmento de mercado, recebem uma proteção especial prevista em lei. “À marca registrada no Brasil considerada de alto renome será assegurada proteção especial, em todos os ramos de ati-

vidade”, define o INPI.

Toda marca reconhecida como de alto renome é incluída no banco de dados do sistema informatizado que o INPI usa para fazer as buscas de marcas de maneira que apareça em todas as classes. Por exemplo, se uma marca que tem reconhecimento de alto renome foi registrada originalmente para roupas, nenhuma outra marca igual ou parecida poderá ser registrada em qualquer outro ramo de atividade — como serviços bancários ou automóveis — caso possa causar confusão ou associação indevida.

De acordo com o INPI, essa proteção especial vale por 10 (dez) anos a partir do momento em que seu

reconhecimento é publicado na RPI – Revista da Propriedade Industrial. Além disso, o INPI emite um certificado específico comprovando o reconhecimento.

Pontos de melhoria:

Todos os registros indicados deverão estar em vigor e corresponder a sinal marcário idêntico;

Os registros adicionais deverão ser informados por meio de declaração específica, a ser anexada ao requerimento de reconhecimento de alto renome;

A pesquisa de mercado comprobatória pode conter, nas respostas de associação espontânea e estimulada, produtos ou serviços de to-

dos os registros indicados, desde que as opções apresentadas sejam similares em tamanho e em quantidade de produtos e serviços, de modo que a opção correta não se destaque entre as demais;

Em caso de reconhecimento do alto renome, constará no certificado somente o registro indicado no formulário eletrônico.

Os demais registros, informados por meio da declaração, vão constar apenas na decisão de reconhecimento; e Caso qualquer um dos registros utilizados como base para o reconhecimento seja extinto ou nulo, o alto renome irá expirar.

CATXERÉ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. CNPJ nº 10.542.732/0001-67 / NIRE 33.3.0028937-2 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2026 Ata lavrada em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76.
1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 23 de janeiro de 2026, às 8h00min, em primeira convocação, na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.071-004. 2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: Dispensada, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e do § 3º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, em face da presença da State Grid Brazil Holding S.A., detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia (“Acionista”), representada por seus representantes legais, conforme registro e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Tao Sun, nos termos do artigo 13, § 2º do Estatuto Social da Companhia, e secretariados pela Srta. Yariui Dun. 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (1) a redução do capital social da Companhia, em R\$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões de reais), mediante o cancelamento de 97.000.000 (noventa e sete milhões) de ações ordinárias nominativas, conforme previsão dos artigos 173 e 174 da Lei 6.404/16; (2) alterar a redação do caput do artigo 6º do Estatuto Social e consolidar o Estatuto Social da Companhia; e (3) autorizar a Diretoria Executiva da Companhia e/ou seus procuradores ou representantes a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações, registro e publicação da presente Ata. DELIBERAÇÕES: Iniciada a reunião, o Presidente indicou a Srta. Yariui Dun para secretariar os trabalhos. Em seguida, por proposta do Presidente, a Acionista da Companhia aprovou a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, na forma do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. Dispensada a leitura das matérias constantes da Ordem do Dia, uma vez que são de seu inteiro conhecimento, a Acionista deliberou o que segue: 5.1 Redução do capital social da Companhia, em R\$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões de reais). 5.1.1 Com relação ao item (1) da Ordem do Dia, considerando o excesso de capital em relação ao objeto e às operações atualmente desenvolvidas pela sociedade, a Acionista aprovou a redução do capital social, nos termos do artigo 16, alínea “c” do Estatuto Social, que passará de R\$ 409.948.233,00 (quatrocentos e nove milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais) para R\$ 312.948.233,00 (trezentos e doze milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais), resultando em uma redução de R\$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões de reais), pelo cancelamento de 97.000.000 (noventa e sete milhões) de ações ordinárias nominativas, em conformidade com o artigo 173 da Lei nº 6.404/76. 5.1.2 Nos termos do artigo 174 da Lei nº 6.404/76, a redução de capital social ora aprovada será eficaz após o decurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente ata, desde que não haja oposição de credores. 5.1.3 Dessa forma, o capital social da Companhia passará de R\$ 409.948.233,00 (quatrocentos e nove milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais) para R\$ 312.948.233,00 (trezentos e doze milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais), representado por 312.948.233 (trezentos e doze milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais) ações ordinárias nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. 5.2 Alteração da redação do Artigo 6º e consolidação do Estatuto Social da Companhia: 5.2.1 Passando ao item (2) da Ordem do Dia, considerando a deliberação do item 5.1 acima, nos termos do artigo 16, alínea “d” do Estatuto Social, a Acionista aprovou a alteração da redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 6º – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 312.948.233,00 (trezentos e doze milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais), representado por 312.948.233 (trezentos e doze milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais) ações ordinárias e nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. 5.2.2 Em razão da deliberação acima, fica aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando-se ratificados todos os demais artigos não alterados pela presente, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I. 5.3 Autorização aos Administradores a praticar atos necessários. 5.3.1 No que se refere ao item (3) da Ordem do Dia, a Acionista autorizou a Diretoria Executiva da Companhia e/ou seus procuradores ou representantes a adotar todas as ações necessárias para implementar e formalizar as deliberações feitas nesta reunião, bem como a praticar todos e quaisquer atos necessários ao registro da presente ata nos órgãos e livros próprios e os demais atos aqui previstos e na lei aplicável. 5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente certidão é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026. MESA: Tao Sun - Presidente. ESTATUTO SOCIAL DA CATXERÉ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, FORO E DURAÇÃO - Artigo 1º – A Catxeré Transmissora de Energia S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis. Artigo 2º – A Companhia tem sua sede na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, CEP 20.071-004, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Parágrafo Único: A Companhia possui 04 (quatro) filiais localizadas nos seguintes endereços: (i) Rua O Astro s/n (parte), Bairro Chácara Adriana Quito, Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, CEP 78700-000; (ii) Rod. BR 060, km 374, Fazenda Laje, s/n (parte), zona rural do Município de Rio Verde, Rio Verde, Estado de Goiás, Caixa Postal 1034, CEP 75901-972; (iii) Fazenda Arapongas, KM 6,5, S/Nº, Zona Rural, Município de Ribeirãozinho, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.613-000; e (iv) Avenida 05, Quadra 03, Lt. 02, KM 377,5 – Setor Liberdade, nº. 200, Distrito Industrial, Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.465-000. Artigo 3º – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá, independentemente de reforma estatutária, alterar a sua sede para outro endereço na cidade do Rio de Janeiro e, mediante deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional. Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão, prestados mediante a implantação, construção, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos na legislação e regulamentos; e (ii) a prestação de serviços de implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Artigo 5º – A Companhia possui prazo de duração indeterminado. CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 6º – O capital social totalmente subscrito e integrali-

zado é de R\$ 312.948.233,00 (trezentos e doze milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais), representado por 312.948.233 (trezentos e doze milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três) ações ordinárias e nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **Parágrafo Primeiro** – O aumento de Capital Social até o limite do Capital Social Autorizado será aprovado pelo Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. **Parágrafo Segundo** – As Ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações de acionistas, as quais serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **Parágrafo Terceiro** – As ações não são representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Artigo 7º** – A Companhia poderá emitir ações ordinárias e preferenciais, sem guardar proporção com as espécies ou classes já existentes, ou que possam vir a existir, observado, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei. **Artigo 8º** – A subscrição de novas ações deverá ser realizada durante a própria Assembleia que aprovar o aumento do capital, salvo se outro prazo for fixado pelo respectivo órgão. A integralização das ações subscritas deverá ser realizada na(s) data(s) de pagamento prevista(s) no boletim de subscrição. Se o boletim de subscrição for omissão quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. **Artigo 9º** – Em caso de resgate ou amortização, todas as ações ordinárias terão o mesmo tratamento. **Artigo 10** – A companhia, nos termos da Lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. **Artigo 11** – A companhia, nos termos da lei, poderá emitir ações preferenciais e bônus de subscrição, por deliberação da Assembleia Geral de acionistas. **CAPÍTULO II – ÓRGÃOS DA COMPANHIA - Artigo 12** – São órgãos da Companhia: (I) a Assembleia Geral; (II) o Conselho de Administração; (III) a Diretoria; e (IV) o Conselho Fiscal de funcionamento não permanente. **Parágrafo Único** – A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e pelo presente Estatuto. **SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 13** – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando convocada na forma desse Estatuto Social, respeitadas as disposições legais. **Parágrafo Primeiro** – A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Conselho de Administração, por um acionista ou pelo Conselho Fiscal, quando instalado, observado o previsto no Parágrafo único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho ou, em sua ausência, por qualquer um dos presentes, eleito na ocasião, que escolherá, também dentre os presentes, um secretário. **Parágrafo Terceiro** – Será dispensada a convocação quando a Assembleia Geral contar com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei 6.404/76. **Artigo 14** – Os presentes à Assembleia Geral deverão comprovar sua condição de acionista de acordo com a legislação aplicável, podendo o acionista fazer-se representar por procurador. **Artigo 15** – A Assembleia Geral deverá reunir-se ordinariamente, na forma da lei e deste Estatuto, com a finalidade de: (a) examinar as contas da Administração, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício fiscal anterior, instruídas pelo parecer do Conselho Fiscal, se instalado; (b) deliberar sobre destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (c) eleger e destituir os administradores da Companhia e nomear o Presidente do Conselho de Administração; **Artigo 16** – A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente sempre que convocada na forma da lei ou deste Estatuto, com a finalidade de aprovar e deliberar: (a) fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como a remuneração do Conselho Fiscal, se instalado; (b) registro (ou cancelamento) da Companhia como uma companhia de capital aberto na Comissão de Valores Mobiliários; (c) qualquer aumento ou redução do capital social autorizado ou subscrito; (d) as alterações do Estatuto Social; (e) qualquer alteração do nome da Companhia; (f) qualquer suspensão ou cessação do exercício de quaisquer direitos das Acionistas; (g) alteração do tipo societário da Companhia; (h) forma de liquidação e nomeação do liquidante, nos casos de dissolução da Companhia previstos em lei, nos termos deste Estatuto Social; e (i) autorizar a oferta de garantia, empréstimo ou a assunção de dívidas, pela Companhia, quando em benefício ou em favor de terceiros; (j) deliberar sobre quaisquer outros assuntos não previstos neste Estatuto Social que não estejam de outra forma previstos na Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Primeiro** – Os acionistas poderão participar das Assembleias remotamente, por qualquer meio que permita a sua identificação e a sua participação nas discussões e deliberações a serem tomadas. Os votos poderão ser consignados em versão escrita eletrônica, através de correio eletrônico ou outro meio eletrônico. A ata da reunião indicará a forma de presença de cada Acionista ou representante do Acionista e deverá ser assinada por todos os membros presentes. **Parágrafo Segundo** – Exceto se disposto de forma diversa na legislação aplicável ou neste Estatuto, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos. A maioria absoluta dos votos refere-se à maioria (50%+1) dos votos emitidos pelas ações com direito a voto detidas por todos os Acionistas. **SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 17** – O Conselho será composto de no mínimo 3 (três) Conselheiros titulares que serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas reeleições por igual período. **Parágrafo Primeiro** – Em caso de vacância, renúncia e impedimento definitivo de qualquer membro do Conselho de Administração este será substituído pela Assembleia Geral, e exercerá suas funções pelo restante do mandato atual. **Parágrafo Segundo** – O Presidente do Conselho de Administração será nomeado pela Assembleia Geral no momento da eleição dos membros do Conselho de Administração, podendo ser destituído(a) a qualquer tempo pela própria Assembleia. **Parágrafo Terceiro** – Os Conselheiros poderão renunciar ao seu direito à remuneração, desde que por escrito, sendo que a retratação da renúncia não confere direito a receber qualquer remuneração referente ao período anterior à retratação. **Parágrafo Quarto** – O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração da Companhia se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos na assembleia geral. **Artigo 18** – O Conselho de Administração reunir-se-á quando convocado na forma deste Estatuto Social, dispensadas as formalidades de convocação e sanadas eventuais falhas, nas reuniões em que estiverem presentes todos os membros do Conselho de Administração. **Parágrafo Único** – As reuniões do Conselho de Administração podem ser convocadas por qualquer membro do Conselho e serão instaladas mediante a presença da maioria absoluta dos seus membros, sendo presididas pelo Presidente. **Artigo 19** – É competência do Conselho de Administração, adicionalmente às demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social: (a) fixar as diretrizes gerais dos negócios da Companhia, e supervisionar e

examinar, a qualquer momento, a gestão da Diretoria Executiva; (b) proferir parecer sobre o Relatório de Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras, e propor à Assembleia Geral a alocação do lucro líquido de cada exercício fiscal; (c) declarar dividendos intermediários ou intercalares, nos termos da legislação em vigor, bem como juros sobre capital próprio, sujeito aos termos deste Estatuto Social; (d) aprovar o aumento do capital social, dentro do limite do capital social autorizado; (e) aprovar a emissão de debentures e notas promissórias para distribuição pública ou privada, nos termos da legislação vigente; (f) autorizar a assinatura de atos e contratos pela Companhia, desde que se refiram a operações de financiamento, venda, cessão, transferência, alienação, oneração ou aquisição de ativos da Companhia, à constituição de garantias, ou à realização de investimentos em nome da Companhia. **SEÇÃO III – DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 20** – A Diretoria da Companhia será composta de 02 (dois) até 09 (nove) membros, sendo um Diretor Presidente e até 08 (oito) Diretores sem designação específica. **Parágrafo Primeiro** – Os membros da Diretoria Executiva devem residir no Brasil e serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 2 (dois) anos, com a possibilidade de reeleição, individual ou coletiva, e assumirão o cargo mediante a assinatura do termo de posse. O mandato dos Diretores se estenderá até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo** – Os Diretores podem renunciar ao seu direito à remuneração, desde que o façam por escrito, sem direito a receber qualquer compensação pelo período anterior à renúncia. **Artigo 21** – Os Diretores são investidos de todos os poderes necessários à representação, administração, gestão dos negócios e operações ordinárias da Companhia, assim como para a prática de todos os atos, contratos e transações que se relacionarem com o objeto social, incluindo a nomeação de procuradores em nome da Companhia, sujeitos às limitações estabelecidas neste Estatuto e ressalvadas as matérias de competência privativa da Assembleia Geral e aquelas atribuídas ao Conselho de Administração. **Artigo 22** – A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pela assinatura de: (i) dois Diretores em conjunto; (ii) um Diretor Executivo em conjunto com um procurador; ou (iii) um ou mais procuradores, devidamente constituídos com poderes específicos, agindo de acordo com os termos e limitações estabelecidos na respectiva procuração. **Parágrafo Único** – A outorga de poderes pela Companhia será realizada conjuntamente por dois Diretores, especificando os poderes concedidos, e terão validade máxima de doze (12) meses, exceto aquelas concedidas com poderes *ad judicium*, que poderão permanecer em vigor por prazo indeterminado, e aquelas concedidas nos termos dos contratos de financiamento da Companhia, que permanecerão válidas pelo prazo de vigência do respectivo contrato. **Artigo 23** – As atribuições dos Diretores Executivos serão estabelecidas pelo Conselho de Administração, além do exercício dos poderes conferidos pela lei e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo Único** – É vedado aos representantes da Companhia praticar atos estranhos ao objeto social, bem como prestar garantias, celebrar contratos de empréstimo e/ou assumir obrigações em benefício ou em favor de terceiros, sem o consentimento prévio e expresso da Assembleia Geral. **Artigo 24** – É de competência da Diretoria Executiva: (a) tomar todas as medidas necessárias para a regular operação da Companhia, e implementar as decisões do Conselho de Administração e dos Acionistas. **Parágrafo único** – As regras estabelecidas na Seção II relativas à convocação, instalação e condução das reuniões do Conselho de Administração aplicar-se-ão, conforme o caso, às reuniões da Diretoria Executiva, salvo disposição em contrário neste Estatuto Social. **SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL - Artigo 25** – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente nos termos da lei, com as funções definidas em lei, composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral. Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS - Artigo 26** – O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados pela Diretoria o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei e de acordo com os princípios da contabilidade geralmente aceitos. **Artigo 27** – O Conselho de Administração submeterá o balanço patrimonial, as demais demonstrações financeiras, acompanhados do respectivo parecer dos auditores independentes, e a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos à Assembleia Geral, para deliberação. **Parágrafo Primeiro** – O lucro líquido apurado no exercício poderá ter a seguinte destinação: (a) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) os acionistas terão direito a um dividendo anual correspondente à 1% (um por cento) do lucro líquido descontada a parcela referente à reserva legal, salvo determinação em contrário por unanimidade de votos dos acionistas presentes em Assembleia Geral com base em proposta da administração; (c) caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas. **Parágrafo Segundo** – A Companhia poderá levantar balanços mensais ou semestrais, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, declarar (i) dividendos intercalares, apurados à conta de lucros apurados nesses balanços, ou (ii) dividendos intermediários à conta de lucros acumulados e/ou de reservas de lucros existentes, conforme as demonstrações financeiras anuais dos exercícios anteriores, observadas as restrições legais. Os dividendos intermediários poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 28** – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos fixados pela Assembleia ou previstos em lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, reverterão em favor da Companhia, sendo convertidos em reserva de capital. **Artigo 29** – Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do Artigo 9º, §7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, e legislação e regulamentação pertinentes. Caberá ao Conselho de Administração fixar o prazo de pagamento, ou crédito, dos juros sobre o capital próprio, apurados conforme balanços anuais, semestrais ou levantados em períodos menores. **CAPÍTULO V – DA LIQUIDAÇÃO - Artigo 30** – A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 31** – A Assembleia Geral estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se necessário, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo, seus membros e fixando-lhes a respectivas remunerações. **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 32** – A Companhia observará e cumprirá, integralmente, todos os termos de seu Estatuto Social, nos termos da lei, sendo ineficazes em relação à Companhia quaisquer deliberações dos órgãos sociais que contrariem o disposto em tal instrumento. **Parágrafo Único** – Não se registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, ao acionista e a terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação ao presente instrumento arquivados na sede da Companhia.